
ISSN: 1980-5144

43

Set. 2022

CST

CARTA SOCIAL E DO TRABALHO

ISSN: 1980-5144

43

Set. 2022

CST

CARTA SOCIAL E DO TRABALHO

The logo for CESIT, consisting of the letters 'CESIT' in a bold, red, sans-serif font.The logo for the Instituto de Economia (IE), consisting of the letters 'IE' in a blue, sans-serif font.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ECONOMIA
CENTRO DE ESTUDOS SINDICAIS E DE ECONOMIA DO TRABALHO

Diretor do IE

André Martins Biancarelli

Diretor Executivo do CESIT

José Dari Krein

Editores da CST

Thaís Alegri

Projeto visual

Ana Júlia Malachias

Thaís Alegri

Editoração eletrônica

Thaís Alegri

Endereço

Instituto de Economia da Unicamp
Cidade Universitária Zeferino Vaz
Caixa Postal: 6135
CEP: 13083-970 – Campinas – SP
Telefone: 55 (19) 3521-5720
E-mail: cesit@unicamp.br
<http://www.cesit.net.br/>

Conselho Editorial da CST

Guilherme Caldas de Souza Campos
Miguel Huertas Neto
Natanael Nogueira Dias
Maryanna Nascimento
Pietro Rodrigo Borsari
Thaís Alegri

Colaboradores

Carlos Eduardo Oliveira Dias
Fábio Marabesi
Hugo Rodrigues Dias
José Dari Krein

SUMÁRIO

01 Prefácio

José Dari Krein

04 Nova Proposta

Comissão Editorial CST

07 Apresentação: A volta da Cartal!

Hugo Dias

Resenhas

09 “Você não estava aqui” (Sorry We Missed You, 2019): A arte cinematográfica expando os conflitos socioprofissionais e identitários dos trabalhadores plataformizados

Andressa Brito Vieira e Evelyn Yamashita Biasi

Ensaio

18 A homogeneização da diferenciação individual: o fenômeno da uberização no mundo do trabalho

Cyro Luiz Faccin de Souza e João Victor Paulo Teixeira

Artigos

26 Do coletivo para o indivíduo: a desconstrução dos direitos do trabalho no Brasil

Rosângela Ribeiro Gil

45 Reforma trabalhista e a intensificação da exploração do trabalho feminino

Thaís Alegri e Maryanna Nascimento

58 Inserção no mercado de trabalho das mulheres chefes de família como uma das causas da feminização da pobreza

Taís Dias de Moraes

74 A assistência social na interface com políticas voltadas ao mercado de trabalho: marcos, trajetória e dilemas

Vinícius Saldanha de Jesus

Prefácio à Edição 43 - Carta Social e do Trabalho

José Dari Krein

Vivemos em um momento de profundas transformações tanto no mundo do trabalho quanto nos meios de comunicação. Os desafios que essas transformações nos impõem são, por um lado, como continuar produzindo pesquisas que sejam capazes de captar uma realidade de grande diversidade nas formas de ocupação das pessoas e de sua reprodução social, provocadas tanto pelas mudanças na produção de bens e serviços quanto nas relações sociais de poder, especialmente com o avanço do neoliberalismo. Em poucas palavras, as pesquisas mostram um mundo do trabalho e social cada vez mais heterogêneo, desorganizado e desigual, em todos os sentidos, inclusive no acesso às políticas de proteção social e nas discriminações históricas contra mulheres, jovens, pessoas negras, LGBTQIA+, etc.

Ao mesmo tempo, especialmente com surgimento da pandemia de Covid 19, o trabalho e as questões sociais ganharam maior visibilidade, ficando evidente que os problemas sociais não serão resolvidos sem enfrentar a questão de como garantir as condições de reprodução social das pessoas, especialmente porque o discurso hegemônico prevalecente nos últimos anos não entregou o que prometeu. Portanto, a pesquisa, a investigação, a discussão coletiva sobre a realidade do trabalho e da questão social é uma necessidade urgente que se coloca como central para pensar em qualquer alternativa da organização vida em sociedade.

Por outro lado, as oportunidades que a transformação dos meios de comunicação nos proporcionou são centrais para que o pensamento crítico tenha espaço adequado para ser divulgado e apropriado pela sociedade, na perspectiva de promover o debate público, baseado em evidências de pesquisas sobre a realidade concreta e, também, um espaço para contrapor-se a muitas falácias de alternativas apresentadas pelo pensamento econômico dominante.

Felizmente, o CESIT tem um grupo de discentes e pesquisadores que estão realizando pesquisas e desenvolvendo reflexões na pós-graduação e em grupos de estudos específicos que estão contribuindo para o avanço do debate público e do pensamento crítico. Graças aos nossos alunos, temos um acúmulo de ideias e reflexões expresso em teses, dissertações, trabalhos finais de disciplinas e pesquisas temáticas que têm contribuído para o avanço do debate, e por isso necessitam de um canal para serem socializados e debatidos. Com isso, espera-se contribuir para o avanço da reflexão sobre os temas, assim como subsidiar os atores sociais para discussão e elaboração de políticas públicas que possam alterar a realidade social e do trabalho.

Por isso, em discussão coletiva, decidiu-se que a Carta Social e do Trabalho seria assumida pelos alunos da pós-graduação, que organizaram um conselho editorial e estão viabilizando a sua continuidade. É um espaço mais livre para divulgação de textos e ideias, mas que ainda assim passa por um processo de discussão coletiva para assegurar que os textos publicados sejam de qualidade e bem fundamentados, garantindo a qualidade e a seriedade do processo editorial.

A Carta Social e do Trabalho surgiu em 2005 com o propósito de ser um veículo que contribuísse no debate sobre os temas mais conjunturais do trabalho, fundamentados tanto com bases empíricas de dados quanto por elementos históricos e teóricos. A sua origem foi um estímulo para elaboração de textos de combate, que passavam por uma discussão coletiva no CESIT. Com o tempo, foi adquirindo um caráter de disseminação de textos importantes para a compreensão da realidade do trabalho, com artigos mais densos. A partir da experiência da Carta Social, foi construída uma Revista com caráter mais acadêmico: Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho (RBEST), que teve sua primeira edição em 2019. A Carta continuou existindo, mas a partir de uma demanda dos discentes da pós, ela foi reformatada, como pode ser visto abaixo na “Nova Proposta dos alunos para a Carta Social e do Trabalho”.

Nosso profundo agradecimento e, principalmente alegria, pela viabilização deste novo projeto. Estamos muito confiantes da grande contribuição que a Carta dará ao debate, pois temos um grupo de alunos engajados com suas pesquisas e que têm

compromisso com a construção de um pensamento crítico sobre a realidade social e do trabalho. Desejamos muito sucesso no novo formato.

José Dari Krein
Diretor do CESIT

Nova Proposta dos alunos para a CARTA SOCIAL E DO TRABALHO (CST)

Comissão Editorial

A Carta Social e do Trabalho (CST) é uma publicação quadrimestral do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT) que foi inaugurada em formato eletrônico em 2005 com o objetivo de ser “um novo instrumento que agilize a participação do CESIT no debate de temas nacionais relevantes, na mesma perspectiva crítica que, historicamente, tem sido a do Instituto de Economia da Unicamp”¹. Sua proposta, portanto, partia do diagnóstico de que era preciso intervir no debate nacional com maior rapidez e assertividade, procurando contribuir de maneira rápida e ágil para os grandes debates nacionais acerca das questões ligadas ao mundo do trabalho. A partir desta perspectiva crítica que sempre marcou a CST, sua linha editorial sempre teve como foco questões nacionais relevantes, sempre procurando contribuir para o enriquecimento do debate nacional acerca das questões sociais e do mundo do trabalho, refletindo as pesquisas e debates realizados pelos professores e pesquisadores do CESIT.

Em 2021, atendendo às demandas dos alunos de pós-graduação, a direção do CESIT decidiu por transferir a gestão da CST para os alunos, de forma que a CST pudesse servir como veículo de divulgação e promoção de pesquisas e debates realizados pelos mesmos. A partir da ideia inicial mais geral de abrir a CST para participação e gestão dos alunos e de sugestões apresentadas por alunos e professores durante reunião plenária do CESIT, foi constituído um grupo de trabalho (GT) com o objetivo de elaborar uma proposta de reestruturação da CST. Após dois meses de reuniões e debates, os membros do GT elaboraram uma proposta que pudesse contemplar as demandas dos alunos, mas sem

¹ Apresentação. Carta Social e do Trabalho, nº 01 – maio/agosto 2005.

abandonar a proposta original e o papel histórico da CST, de contribuir e intervir no debate nacional de forma crítica.

Uma das principais ideias sugeridas para o GT foi a de que a CST, sem abandonar o formato clássico de publicação de artigos acadêmicos, pudesse abrigar também diferentes tipos de contribuições escritas que não apenas artigos estritamente acadêmicos, mas também ensaios, textos de opinião e outros formatos, de maneira que os alunos do CESIT tivessem uma opção alternativa para publicação de seus projetos e trabalhos. A ideia de diversificar os tipos de contribuição que a CST poderia aceitar se alinha, por um lado, com a demanda dos alunos por espaços e projetos alternativos de comunicação científica mais dinâmicos e abrangentes, como entrevistas, lives e podcasts, e por outro, com a necessidade de alcançar um público cada vez maior, muito além dos limites do mundo acadêmico. Neste sentido, nossa proposta de reestruturação da CST visa criar uma articulação do suporte impresso com as novas mídias e com os novos projetos de divulgação científica demandados pelos alunos e que estão em elaboração por outros GTs, constituídos pela plenária de alunos e professores do CESIT. Neste sentido, propomos que a CST sirva como base de organização, articulação e divulgação destes novos projetos, aproveitando a credibilidade acadêmica de que goza o CESIT e a CST.

Desta maneira, propomos uma publicação mais abrangente, de periodicidade semestral, que contará com artigos acadêmicos, textos para discussão, resenhas de livros, ensaios, entrevistas e resumo de teses/dissertações, além de conteúdos relacionados a projetos que poderão ser propostos pelos professores, pesquisadores e alunos do CESIT. Outro ponto importante a ser destacado neste projeto é a garantia de espaço e livre acesso de todos os alunos para a publicação. Levando em consideração que os alunos do Instituto de Economia já dispõem de um espaço indexado para a publicação de artigos propriamente acadêmicos, a revista Leituras de Economia Política (LEP), a ideia da CST seria ser uma revista para a livre divulgação de textos, ideias e debates dos alunos do CESIT, portanto sem processos burocratizados de submissão e aceite de trabalhos, como é imprescindível para revistas indexadas como a LEP. A proposta é que a CST seja uma revista de submissão

de trabalhos em fluxo contínuo, onde os alunos poderão publicar seus trabalhos de forma livre, desde que respeitando as regras e a ordem de submissão, bem como a linha editorial da CST.

Mensalmente os membros do comitê editorial se reunirão e discutirão sobre os trabalhos submetidos, apontando comentários e sugerindo possíveis melhorias nos textos. Cada submissão terá um membro do comitê editorial que acompanhará o trabalho e tratará do andamento da publicação com o autor, podendo sugerir melhorias e adequações aos trabalhos submetidos. A publicação será feita de acordo com a ordem de submissão e com os limites (quantidade de textos, páginas etc.) pré-definidos para cada edição. Trabalhos não publicados no semestre em que foram submetidos serão reservados para as edições seguintes, e assim por diante. Os trabalhos serão submetidos através do endereço de e-mail criado pelo GT (cartasocialcesit@gmail.com), que deverá ser amplamente divulgado para a comunidade do CESIT. Além do recebimento de submissões espontâneas, o comitê editorial ainda convidará os alunos a redigirem e publicarem resumos de suas teses e dissertações recém defendidas, a fim de ampliar a divulgação da produção acadêmica dos alunos do CESIT.

Comissão Editorial

Carta Social e do Trabalho

Edição 43 – A volta!

Hugo Dias

A nova Edição da Carta Social e do Trabalho, que tenho o grato prazer de fazer a sua apresentação, inaugura uma fase nova da sua existência. O seu número atual é já o resultado da decisão tomada de tornar a Carta numa Revista dinamizada por estudantes da Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico – Área de Concentração em Economia Social e do Trabalho - do Instituto de Economia da Unicamp e vocacionada para a publicação de trabalhos acadêmicos de pós-graduando/as.

O seu fio condutor, no entanto, não mudou. Tem como principal propósito a publicação de artigos que tenham no centro de suas análises as temáticas que dão corpo aos campos da Economia Social (desigualdades sociais, pobreza, estrutura social, políticas sociais, sistemas de proteção social, economia solidária e o desenvolvimento humano) e da Economia do Trabalho (estrutura ocupacional, desemprego, rendimentos do trabalho, relações de trabalho, políticas de emprego, movimento sindical, legislação trabalhista e a negociação coletiva). O Número 43 oferece ao/à leitor(a) seis artigos que abordam algumas das temáticas fundamentais da Economia Social e da Economia do Trabalho, num contexto de grave crise econômica e social, ainda agravada pelo cenário pandêmico.

O primeiro artigo, “Você não estava aqui” (Sorry We Missed You, 2019): A arte cinematográfica expando os conflitos socioprofissionais e identitários dos trabalhadores plataformizados”, de autoria de Andressa Brito Vieira e Evelyn Yamashita Biasi, realiza uma resenha crítica do aclamado filme do realizador britânico Ken Loach. Conforme as autoras apontam, este filme, na esteira de obras anteriores do autor, devota um olhar atento e sensível ao modo como a questão do trabalho, e da emergência de formas cada vez mais precarizadas e mal remuneradas deste, impactam as diversas dimensões da vida dos trabalhadores, desde as suas subjetividades até à forma como organizam os seus modos de vida.

O segundo artigo, de Cyro Luiz Faccin de Souza e João Victor Paulo Teixeira, e intitulado “A homogeneização da diferenciação individual: o fenômeno da uberização no mundo do trabalho”, segue no sentido da análise das transformações mais recentes e, partindo de um olhar influenciado por David Foster Wallace e Harry Braverman, desenvolve um escrutínio aprofundado da retórica da “uberização”

e de como esta, longe de proporcionar autonomia e liberdade para o trabalhador, recobre processos de homogeneização e desqualificação.

O terceiro artigo centra a sua atenção no Brasil e nas transformações ocorridas na regulação do trabalho, a partir da reforma trabalhista de 2017. Em “Do coletivo para o indivíduo: a desconstrução dos direitos do trabalho no Brasil”, Rosângela Ribeiro Gil recupera o debate em torno do argumentário econômico utilizado em defesa da reforma e de como, longe de se concretizarem as promessas de crescimento econômico e de geração de emprego, esta aprofundou sobretudo a insegurança econômica e social de milhões de trabalhadores.

Ainda no terreno do debate sobre a reforma trabalhista, Thaís Alegri e Maryanna Nascimento, trazem-nos um recorte de gênero sobre os seus impactos. Em “Reforma trabalhista e a intensificação da exploração do trabalho feminino”, quarto artigo deste número da Carta, as autoras argumentam que as mudanças trazidas pela reforma, causam um duplo agravamento da situação da mulher, seja pelo aumento generalizado da precarização do trabalho e redução dos direitos trabalhistas, seja pela fragilização de sua inserção no mercado de trabalho associada ao seu papel dentro da esfera doméstica.

O quinto artigo, de autoria de Taís Dias de Moraes, mantendo o olhar de gênero, aborda a “Inserção no mercado de trabalho das mulheres chefes de família como uma das causas da feminização da pobreza”. Ao longo do texto a autora argumenta que a inserção mais vulnerável da mulher no mercado de trabalho e a sobrecarga com atividades domésticas, sobretudo nos Domicílios Chefiados por Mulheres (DCM), são causas diretas da feminização da pobreza e da sua transmissão intergeracional.

Por fim, no sexto e último artigo, intitulado “A assistência social na interface com políticas voltadas ao mercado de trabalho: marcos, trajetória e dilemas”, Vinícius Saldanha de Jesus faz uma incursão sobre a desejável interligação entre estes dois perfis de política pública. No entanto, aponta para dois fatos: se por um lado, embora essa interface seja importante, não deveria recair sobre a Assistência Social a responsabilidade principal pelas políticas de inserção no mercado de trabalho; por outro, dadas as transformações mais recentes na esfera produtiva e do trabalho, urge desenvolver formas que garantam condições dignas de sobrevivência para além da inserção laboral.

“Você não estava aqui” (Sorry We Missed You, 2019): A arte cinematográfica expondo os conflitos socioprofissionais e identitários dos trabalhadores plataformizados

Andressa Brito Vieira¹ e Evelyn Yamashita Bias²

A arte em suas diferentes expressões é um instrumento político e serve para fomentar reflexões sobre o cotidiano e as relações sociais, políticas e econômicas que o atravessam. Nesse sentido, a obra do diretor inglês Kenneth (Ken) Loach³ torna-se exemplar, pois nos mais de 35 filmes dirigidos por ele como, por exemplo, *Pão e Rosas* (2000), *Ventos da Liberdade* (2006) e *Eu, Daniel Blake* (2016) sempre está presente a crítica social através da discussão sobre conflitos sociais, a luta por direitos e a precarização das condições de trabalho da classe trabalhadora. Em sua participação no 53º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro no ano de 2020, Ken disse: “Para poder contar uma história, para entender as pessoas, é preciso entender o contexto em que elas vivem. E você não entende o contexto sem entender a política sobre a qual elas estão submetidas”.

Em seu mais recente filme “Sorry, We Missed You”⁴ (2019), traduzido para o português como “Você não estava aqui” não é diferente: mais uma vez o diretor aborda a questão do trabalho e como ela impacta as diversas dimensões da vida dos trabalhadores que na película são materializados nos personagens Ricky Turner (Kris Hitchen) - personagem principal que recorre à um trabalho em plataforma

¹ Socióloga, Mestra em Políticas Públicas e doutoranda em Ciências Sociais (UNICAMP).

² Psicóloga, Mestra em Letras e doutoranda em Educação (NETSS-UNICAMP).

³ Diretor britânico, nascido em 1936 na cidade de Nuneaton na Inglaterra. Refugiado com sua família devido à Segunda Guerra. Cursou Direito e nesse período começou a fazer teatro experimental, atuando em seguida como ator em espetáculos teatrais e depois como roteirista. Como diretor tem uma obra extensa e é ganhador de dois prêmios Palma de Ouro de Cannes, um pelo filme *Ventos da Liberdade* (2006) e o outro por *Eu, Daniel Blake* (2016).

⁴ Filme roteirizado por Paul Laverty, possui 101 minutos de duração e enquadra-se no gênero drama.

(aplicativo) de entregas; e Abbie (Debbie Honeywood) - esposa de Ricky e prestadora de serviços de cuidados a idosos e pessoas com deficiência. O filme apresenta ainda como personagens Maloney (Ross Brewster) - gestor da franquia de entregas de produtos à qual Ricky vincula-se; Liza (Katie Proctor) e Seb (Rhys Stone) - filhos do casal que sinalizam os conflitos vivenciados na esfera doméstica e a relação entre a esfera produtiva e a reprodutiva.

O contexto histórico no qual se passa a trama é o pós-crise de 2008, caracterizado pelo aumento do desemprego, diminuição da renda das pessoas e a supressão severa de direitos trabalhistas, levando trabalhadores a sujeitar-se a trabalhos cada vez mais precarizados. Nesse sentido, conforme destaca Jaeggi na interlocução com Fraser em “Capitalismo em debate” (2020, p.13), a crise transbordou da esfera financeira para as esferas sociais, econômicas, política e para todo tecido social “(...) chacoalhando governos, União Europeia, instituições do Estado de bem-estar social e, de certo modo, o próprio tecido da integração social”, causando uma verdadeira instabilidade e imprevisibilidade de ordem econômica e social.

No filme, todos esses impactos são ilustrados através da perda da possibilidade de compra da casa própria e o imprevisto da moradia numa habitação alugada, pequena e com paredes mofadas, sinalizando que a precarização não é só do trabalho, mas também dos modos de vida da família. Sob este contexto, Ricky, realizando várias funções formais ao longo de sua trajetória profissional, se orgulha de nunca ter usado o seguro-desemprego, afirmando que “*preferiria morrer*”, passa a considerar o trabalho plataformizado⁵ na franquia de entregas como sua “chance de ouro” para o trabalho autônomo.

Convencido ideologicamente de que seria dono do seu próprio negócio, fato reforçado pelas frases atraentes do gestor da plataforma ditas no momento de sua “contratação”, tais como: “*você não trabalha pra nós, trabalha conosco*”; “*Aqui*

⁵ Ver a bibliografia orientada pelas autoras em: Antunes (2018); Grohmann (2020); Abílio (2017).

você é dono do seu destino”; *“a escolha é sua”*, Ricky acaba sendo seduzido por meio do discurso da flexibilidade como promessa de autonomia e do discurso do risco e da mudança como possibilidade de ascensão da posição de trabalhador para o “sujeito empresarial” que, nas críticas de Dardot e Laval (2016, p.327), deve ser assumido como “[...] o sujeito ativo que deve participar inteiramente, engajar-se plenamente, entregar-se por completo à sua atividade profissional”.

As condições de trabalho e vida deste personagem representam inúmeros outros trabalhadores ao redor do mundo que têm recorrido aos trabalhos em plataforma digitais como meio de sobrevivência. Tal fenômeno chamado de “uberização do trabalho” (ANTUNES, 2018) ou “plataformização do trabalho” (GROHMANN, 2020) tem atraído trabalhadores por meio dos discursos sedutores de colaboração, autonomia, flexibilidade e mudança/risco conforme apresentados no filme. Destarte, sorrateiramente (e violentamente) o sujeito vai se tornando um “trabalhador de si mesmo” (ANTUNES, 2018), explorando a si mesmo e, não raro, a sua família. Conforme apontado por Abílio (2017, s/p): “A uberização consolida a passagem do estatuto de trabalhador para o de um nanoempresário-de-si permanentemente disponível ao trabalho; retira-lhe garantias mínimas ao mesmo tempo que mantém sua subordinação”.

Esse tipo de organização do trabalho submete os trabalhadores, como Ricky, à falta de vínculo empregatício formal e conseqüente ausência de direitos trabalhistas; jornadas exaustivas de trabalho, como o cumprimento de 14 horas por dia, durante seis dias da semana; baixa remuneração decorrente do pagamento por produção, ou seja, quanto mais entregas realizadas, maior é o salário (sendo o contrário, verdadeiro); condições insalubres de trabalho com falta de lugar apropriado para refeições e necessidades básicas, situação escancarada em uma das cenas em que Ricky utiliza uma garrafa de plástico para urinar; meios de produção ficando sob responsabilidade e financiamento do próprio trabalhador e, sobretudo, a subordinação e controle do trabalho e do trabalhador por meio do algoritmo que determina os prazos, metas e as rotas da atividade.

Do mesmo modo, Abby se depara com frágeis condições no trabalho de cuidadora no qual o trabalho é executado e remunerado por demanda, isto é, o pagamento é feito por visitas, análogo ao pagamento por peças taylorista; a trabalhadora também enfrenta jornadas de trabalho exaustivas com pouco tempo para descanso e lazer conforme demonstrado em cena de um jantar em família no final de semana que é interrompido pela necessidade de atender à demanda de trabalho; falta de efetivo de trabalhadores, gerando a sobrecarga no trabalho e falta de suporte organizacional retratado na pressão por trabalho e falta de auxílios como alimentação ou transporte.

Outro ponto emblemático do filme é a demonstração das novas relações de trabalho e o impacto na organização dos trabalhadores que passam da identificação coletiva com a atividade à uma autoidentificação do sujeito por meio da lógica neoliberal, na qual o trabalhador deve se tornar o próprio “patrão de si”. Tal lógica pressupõe o individualismo como estratégia ideológica e leva o trabalhador ao isolamento e perda da ação coletiva, pois, conforme nos alerta Abílio (2020, p. 116) “aquele hoje denominado empreendedor é na realidade o trabalhador solitariamente encarregado de sua própria reprodução social”.

Conforme apontado por Gaulejac (2007) em seu livro “Gestão como doença social”, o modelo gerencial interpela a subjetividade do trabalhador e de toda sua família que se torna encarregada por fabricar indivíduos produtivos. Este fator é denunciado a todo momento na relação familiar de Ricky: no relacionamento do casal não há espaço para o exercício da sexualidade já que a carga do trabalho toma conta não só da esfera produtiva, mas também da esfera reprodutiva e afetiva, esgotando os recursos libidinais do casal, o que fica evidenciado quando Abby diz ao esposo: *“vou por você na minha lista de afazeres pra amanhã”*, ao adiar/recusar um momento íntimo com o marido.

A filha, Liza, reproduz o sistema social que direciona à divisão sexual do trabalho (HIRATA e KERGOAT, 2007); à ela, uma criança de 10 anos, cabem as responsabilidades domésticas de cuidado de si e do irmão mais velho,

demonstradas nas cenas em que Liza prepara sua própria comida e nas tentativas de acordar o irmão para que ele não perca o horário da escola. Sua função demarca também a insistente divisão do capitalismo no que se refere às esferas da produção e da reprodução (FRASER e RAHEL, 2020).

Por sua vez, Seb denuncia as falhas do modelo neoliberal a partir da transgressão das normas sociais: na escola ele é o “garoto problemático”, displicente, que se ausenta das aulas, arrumando brigas e confusões; no meio social, admirado por seus amigos, contesta as normas sociais por meio do movimento de pichação; na família, sua visão crítica aponta a precariedade dos trabalhos dos pais e o desejo de não repetir a trajetória dos mesmos.

Em uma das cenas, quando seus pais lhe chamam atenção sobre seus comportamentos antissociais, Seb está sentado à mesa mexendo em seu celular e ao ser questionado pelo pai sobre seu desdém na conversa familiar e sua prioridade ao conteúdo no *smartphone*, refere que esta é sua “*habilidade multitarefas*”, trazendo à tona a crítica ao modelo polivalente e multifacetado de trabalhador que ao mesmo tempo em que está em todos os lugares, não está em lugar algum; ao mesmo tempo em que realiza várias tarefas e cumpre as metas da produção, perde sua subjetividade. Seb figura, pois, como o próprio sintoma da crise familiar instalada pelo esgotamento afetivo produzido pelo mundo do trabalho.

Destaca-se também que uma das formas de subordinação do trabalho de Ricky é feita por meio de dispositivos tecnológicos que são personificados em detrimento do corpo e subjetividade do trabalhador, ou seja, o *scanner* multitarefas, que codifica as mercadorias a serem entregues, rastreia o produto, assim como o entregador e sua produtividade, é dotado de valor material (dado o custo elevado do aparelho) e simbólico (dado sua importância no processo produtivo, já que não é mais possível executar o trabalho sem o dispositivo). Além disso, a reificação torna-se presente, uma vez que os objetos das entregas são elevados a uma condição especial de proteção, enquanto o trabalhador é reduzido à condição inumana.

Em síntese, a partir da análise do trabalho dos dois personagens principais, especialmente de Ricky, observa-se o diálogo com as 5 dimensões características do trabalho precarizado desenvolvidas pelas autoras Franco, Druck e Selligman-Silva (2010): 1) Vínculos de trabalho e relações contratuais a partir da perda dos referenciais de proteção social do trabalho; 2) Organização e condições de trabalho precárias com trabalho isolado, ideologia da competitividade, metas inalcançáveis e aumento de cargas do trabalho; 3) Precarização da saúde dos trabalhadores com a degradação da saúde por meio de acidentes, sofrimento psíquico e adoecimentos; 4) Fragilização do reconhecimento social, da valorização simbólica e do processo de construção das identidades individual e coletiva, isto é, a noção de descartabilidade das pessoas e alienação/ estranhamento no trabalho; 5) Fragilização dos agentes sociais (organização coletiva) impossibilidade da organização de uma classe trabalhadora.

Ao refletir sobre a organização da classe trabalhadora, conforme apontado na quinta dimensão, compreende-se alguns entraves para a organização coletiva dos trabalhadores mediante às novas formas de identificação com o trabalho que se caracteriza por: a) ausência de autoidentificação com o trabalhador, visto que muitos sujeitos podem não se considerarem empregados/trabalhadores, pois se entendem como empreendedores/patrões e não mais como classe trabalhadora (LUNA; OLIVEIRA, 2022), situação reforçada pelo processo ideológico de ressignificação do termo “empreendedor” utilizado para definir o que na verdade é um trabalhador por conta própria (LEITE; LINDÔSO, 2021), haja vista que, conforme aponta Pochmann (2016, s/p), “[...] se você não admite ser trabalhador, as lutas dos trabalhadores vão se perdendo”; b) acentuação da lógica individualista pregada pelo neoliberalismo gerando uma lógica ainda mais competitiva entre os trabalhadores; c) a dinâmica do trabalho mais solitária sem a convivência no “chão da fábrica”; d) a falácia da negociação direta com o patrão sem intermediação dos sindicatos.

Sobre esses entraves, destaca-se a cena na qual um dos trabalhadores não pode fazer sua rota do dia e o gestor transfere-a para Ricky, fomentando a competição entre ambos; em outro momento Ricky tenta negociar uma folga e é sumariamente tolhido por Maloney que questiona se “*eu tenho cara de psicólogo?*”, desconsiderando as necessidades subjetivas do trabalhador e afirmando que o que importa é o *scanner* de entregas estar feliz. Destarte:

Com a uberização, **há uma competição ainda maior entre os trabalhadores** e quem estabelece ou avalia a sua continuidade nesse tipo de trabalho é o cliente, o comprador. Ao invés da união buscando o acordo coletivo, o trabalhador está orientado para o acordo individual, a competição com seus pares. Obviamente, isso torna ainda mais fracos os trabalhadores diante daqueles que os contratam. Esse rebaixamento não é só econômico, mas também moral e ético (POCHMANN, 2016, grifo nosso).

Ricky ainda sofre violência física por meio de um assalto vivido no exercício de sua atividade em que ele é agredido, tem sua mercadoria saqueada e seu aparelho multiscanner destruído. Nessa situação, o trabalhador depara-se com o desamparo em relação ao seu cuidado de saúde e direitos que deveriam ser garantidos numa situação de trabalho formal. Abandonado à própria sorte, deve responsabilizar-se por sua saúde e pelos danos materiais sofridos como, por exemplo, o pagamento do multiscanner, a multa pelos dias de não-produtividade e o prejuízo financeiro do não recebimento monetário dos dias que não pode trabalhar.

Diante de uma enorme dívida e da necessidade de subsistência pessoal e familiar, Ricky não vê outra alternativa a não ser retornar ao trabalho, mesmo que muito debilitado fisicamente, quando diz ao filho ao tentar impedi-lo de ir trabalhar que “*(...) eu preciso trabalhar, não tenho opção*”. A cena final do filme provoca o sentimento de angústia e desespero nos espectadores a partir da identificação dos males vividos por esse trabalhador que o levam a perda dos referenciais subjetivos, fazendo-nos lembrar de Gaulejac (2007, p. 122) ao propor que “onde a empresa

progride é definitivamente a parte do indivíduo que regride. Quanto mais ele se identifica com a empresa, mais ele perde sua autonomia e, portanto, sua identidade.

Referências Bibliográficas:

ABÍLIO, L. C. Uberização: a era do trabalhador just-in-time. **Estudos Avançados**, v. 34, n. 98, 2020, p. 111-126.

ABÍLIO, L. C. Uberização do trabalho: subsunção real da viração. Blog Boitempo. 22 de julho de 2017. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/02/22/uberizacao-do-trabalho-subsuncao-real-da-viracao/>

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

DARDOT, P. e LAVAL, C. **A nova razão do mundo**. Ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

FRANCO, T., DRUCK, G., SELIGMAN-SILVA, E. As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, v.35, n. 122, p. 229-248, 2010.

FRASER, N.; RAHEL, J. **Capitalismo em Debate**: Uma conversa na teoria crítica. São Paulo: Boitempo, 2020.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 37, n. 132, set./dez, p. 595-609, 2007.

GAULEJAC, V. **Gestão como doença social**. Aparecida/SP: Ideias e Letras, 2007.

GROHMANN, R. Plataformização do trabalho: entre a datificação, a financeirização e a racionalidade neoliberal. **Revista Eptic.**, v.22, n.1, p.106-22, jan./abr. 2020.

SORRY, WE Missed You (Você não estava aqui). Direção de Kenneth Loach. Roteiro Paul Laverty. SIXTENFILMS Production, Reino Unido/França/Bélgica, 2019.

KEN LOACH EVOCA poder transformador social do cinema no FBCB. **Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa**, Distrito Federal, 16 dez. 2020. Disponível em: <<https://www.cultura.df.gov.br/ken-loach-evoca-poder-transformador-social-do-cinema-no-fbcb/#:~:text=%E2%80%9CPara%20poder%20contar%20uma%20hist%C3%B3ria,menos%20um%20pouco%20de%20Marx>> Acesso em: 21 abr. 2022.

LEITE, M. de P. e LINDÔSO, R. O Empreendedorismo, neoliberalismo e pandemia. O desmascaramento de uma ideologia. **Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar**, v. 11, n. 3, set. – dez, p. 791-820, 2021.

LUNA, N. T. C. de; OLIVEIRA, A. S. M. de. Os entregadores de aplicativos e a fragmentação da classe trabalhadora na contemporaneidade. **Revista Katálysis**, v. 25, n. 1, p. 73-82, 2022.

POCHMANN, M. Entrevista: “A uberização leva à intensificação do trabalho e da competição entre os trabalhadores”. Escola politécnica de saúde Joaquim Venâncio. **FIOCRUZ**, 09 nov. de 2016. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/entrevista/a-uberizacao-leva-a-intensificacao-do-trabalho-e-da-competicao-entre-os>

A homogeneização da diferenciação individual: o fenômeno da uberização no mundo do trabalho

Cyro Luiz Faccin de Souza¹ e João Victor Paulo Teixeira²

Introdução

O mundo do trabalho nos últimos anos vem passando por diversas transformações, seja no debate acadêmico, social, econômico ou político. Nesta seara, vem se destacando o fenômeno conhecido como uberização. As análises mais aludidas pela mídia e pela retórica empresarial são de que este se trata de um movimento de introdução de inovações tecnológicas que completamente modificou a organização e a natureza das relações laborais (ANTUNES, FILGUEIRAS, 2020). A partir dessa associação, tem-se o argumento de que as plataformas digitais engendram “novas” formas de trabalho, as quais não seriam possíveis de serem enquadradas nos ordenamentos sociais e jurídicos vigentes, identificando o trabalhador como um autônomo, um chefe de si próprio, um empreendedor de si mesmo (FONTES, 2017; ABILIO, 2019; FILGUEIRAS, CAVALCANTE, 2020).

A uberização está posta na sociedade e na economia como um novo fenômeno conflituoso, tanto em sua materialidade quanto em sua concepção abstrata. Concretamente, trata-se de uma forma de organização do trabalho em que trabalhadores ofertam sua mão de obra por meio de plataformas digitais, mais tecnicamente através de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), sendo contratados e coordenados por meio desta mesma plataforma, sendo sua atividade laboral podendo ser efetuada digitalmente ou presencialmente (DE STEFANO, 2017). A maioria destes trabalhos são realizados sob demanda, sendo comumente denominado como uma relação laboral *just-in-time*, em que o pagamento se dá por atividade e não por tempo.

¹ Mestrando em Desenvolvimento Econômico pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pesquisador associado ao Núcleo de Estudos Conjunturais (NEC-UFBA).

² Graduando em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

A ideia de um empreendedorismo de si presente no trabalho uberizado traz uma certa ambiguidade, passível inclusive de ser indicada como algo paradoxal. O presente texto aqui proposto identifica o processo de uberização não como uma inovação tecnológica per se, mas sim como uma nova forma de fragmentação do processo do trabalho, diminuindo a qualificação e controle do ofício por parte dos trabalhadores, homogeneizando as atividades laborais e elevando a concorrência entre proletários. O que se propicia não é um ambiente de empreendedorismo e diferenciação dos indivíduos, mas sim um movimento de massificação e precarização ampla do trabalho.

O presente trabalho então busca articular conceitos da literatura ensaística crítica de David Foster Wallace com a obra de Harry Braverman acerca do estado da tecnologia produtiva no capitalismo e suas tendências transformadoras das relações laborais. Em um movimento mais amplo, através de um debate aprofundado acerca da uberização, do “empreendedorismo de si” e de diagnósticos socioculturais sobre a experiência pós-moderna, este estudo tem como objetivo desvendar como as promessas de liberdade e individualidade virtuosa do capitalismo se apresentam em seu estágio neoliberal diante dos processos de homogeneização das relações de trabalho e da coletividade.

Discussão teórica

A tendência de homogeneização das coletividades sob as engrenagens do capitalismo ocidental – mais especificamente no neoliberalismo – transborda para todas as esferas da vida. Tratando das esferas que estão além do trabalho, o filósofo e literário David Foster Wallace apresenta a epidemia solipsista do capitalismo neoliberal em seu ensaio de 1993, “*E Unibus Pluram*”, através de considerações acerca do estado da literatura ficcional estadunidense diante do imperativo televisivo e massificação da cultura.

A grande indústria cultural pós-moderna – a cultura *pop* (produzida em escala industrial para as massas) – tem sido, segundo Wallace, uma grande responsável pelo enraizamento do comportamento de descolamento autoconsciente da experiência. A sociedade sujeita à cultura *pop*, mais especificamente através do imperativo televisivo, o é por meio de um método

retórico muito específico: A ironia. Não há dúvida que a irreverência irônica se torna um atributo de suma importância à indústria cultural ocidental no neoliberalismo; a televisão é o meio perfeito para transmitir em escalas continentais a constante tensão entre imagem e som, i.e., a constante tensão entre o que está sendo dito e o que está sendo mostrado.

A sociedade que assiste se sente, essencialmente, invulnerável. Wallace elabora algumas das implicações acerca da capacidade das grandes produções culturais de serem construções orgânicas, ou, na compreensão do autor, não estarem sendo assistidas ou observadas. Essencialmente, a massificação desse modo de conteúdo encoraja a subjugação do autoconsciente sobre o não-autoconsciente: Quem assiste, portanto, sabe que não está sendo assistido; e aquele que está sendo assistido, não sabe. O único problema é que o coletivo que acredita que observa os desavisados não se atenta ao fato de que aquilo que vos é transmitido tem o completo conhecimento de que está sendo observado. “[...] Pessoas que são frequentemente mais coloridas, animadas e vivas na nossa experiência diária. [...] [Essa ilusão] é tóxica porque leva a um ciclo alienador.” (NOGUEIRA, 2020, p. 88).

Entretanto, não é por acaso que a indústria cultural neoliberal “[...] é dona dos melhores demógrafos que a ciência social aplicada tem a oferecer” (NOGUEIRA, 2020, p. 84). Torna-se fácil generalizar e dividir grandes coletivos por meio dos instrumentos apresentados. A abrasiva combinação da retórica irônica e da ilusão tóxica provocada pela doutrina da autoconsciência permite homogeneizar a coletividade através dessas instituições culturais. Wallace elabora como a indústria cultural no neoliberalismo tende a se tornar cada vez mais autorreferencial e utilizar das relações de subjugação de autoconsciência em oposto à não-autoconsciência como forma de desenvolver e explorar comportamentos solipsistas nas massas. A dinâmica de descolamento autoconsciente da experiência que se observa no capitalismo neoliberal se dá no momento que acultura se torna capaz de homogeneizar a coletividade através de uma ilusão nociva e validar a autoconsciência de todos os indivíduos: recompensar os que são avessos ao seu grupo.

Esta tendência de homogeneização das coletividades, identificada por Wallace (1993) no âmbito da indústria cultural neoliberal, pode ser também identificada na esfera do trabalho. Harry Braverman, autor seminal na investigação do fenômeno da homogeneização do trabalho, demonstra os mecanismos deste processo em seu livro “Trabalho e Capital Monopolista: A Degradação do Trabalho no Século XX”, publicado em 1974.

Braverman (1974) reconhece, no capitalismo monopolista do pós-segunda guerra, um padrão contínuo de busca pela desqualificação técnica dos processos de trabalho. Este movimento se funda na separação entre trabalho intelectual e manual, de maneira que a atividade laboral seja reduzida às tarefas simples e rotineiras (PREVITALI, FAGIANI, 2015). Este fenômeno se realiza enquanto um efetivo processo de homogeneização do trabalho, permitindo com que mesmo os trabalhos mais especializados sejam capazes de serem replicados por uma grande massa de trabalhadores sem a necessidade de qualificação prévia.

O resultado da busca pela desqualificação técnica dos processos de trabalho se justifica, aos olhos do capitalista, na maior possibilidade de controle do próprio processo produtivo e da organização laboral (BRAVERMAN, 1974). Do processo, por este se tornar um encadeamento de atividades reproduzíveis individualmente por qualquer mão-de-obra. Da organização laboral, por poder dispor dos seus trabalhadores da forma que desejar, não estando mais o funcionário atado a um específico trabalho qualificado de uma etapa produtiva, sendo assim possível alocar esta massa de empregados de diferentes modos. A produção dessa homogeneização do trabalho é identificada por Braverman (1974) como realizada principalmente através do mecanismo da organização industrial taylorista, mas também indica a relevância que o desenvolvimento de tecnologias pode ter neste processo, em particular as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

As TICs possibilitam a progressiva fragmentação do trabalho intelectual do manual, como Braverman (1974) indica, tratam-se de tecnologias que efetivamente transformam a ciência e o conhecimento dos trabalhadores em capital, em máquinas, automatizando as qualificações dos operários e restando

apenas o labor manual a ser realizado. Isto possibilitou a perda do controle do processo de trabalho por parte do trabalhador, elevando o controle por parte do empresariado. Este fenômeno configura um processo de homogeneização do labor, que em si desvaloriza o trabalho e a renda de grupos proletários afetados, resultantes da elevação da concorrência e da reprodutibilidade de suas funções (BRAVERMAN, 1974).

Exemplos de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) são a Internet e o GPS, que efetivamente automatizaram conhecimentos de trabalhadores, sendo clara as experiências de taxistas e entregadores. Nesta senda está o cerne do debate da uberização: Um condutor *Uber* faz essencialmente o mesmo trabalho de um taxista, assim como um trabalhador da *Ifood* tem o mesmo processo laboral manual de um entregador de pizza de 20 anos atrás. Essas ditas empresas de tecnologia não inovaram com conseqüências de elevação da produtividade ou de criação de novos postos de trabalho, o que houve foi justamente a mecanização do trabalho intelectual, como os de taxistas e entregadores (CALDAS, TELES, 2019). A eficiência do produto laboral deste grupo antes dependia em muito do conhecimento e qualificação do trabalhador em efetivamente conhecer as ruas e a cidade para rapidamente navegar, mas agora esta qualificação tornou-se automatizada e acessível a todos com a introdução da Internet e do GPS. A inserção das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nestes processos laborais pelas plataformas digitais possibilitou a desqualificação do trabalho, efetivamente homogeneizando as condições do labor de tal forma que se expandiu a potencial mão de obra empregável, pela facilidade de se reproduzir o mesmo trabalho manual de delivery ou carona remunerada por outros trabalhadores sem prévia necessidade de qualificação.

Paradoxalmente, o contexto de homogeneização do trabalho a partir da uberização foi terreno fértil para o surgimento de uma retórica de empreendedorismo e diferenciação proporcionada por estas tecnologias. Seguindo o discurso empresarial destas plataformas digitais, o trabalhador uberizado é recorrentemente ilustrado como “chefe de si mesmo”, que estaria

teoricamente livre para escolher seus horários e formas de trabalho, tornando-se assim um empreendedor de sua própria causa e labor (FONTES, 2017; ABILIO, 2019). Porém esta ideia não provém somente de uma formulação retórica. Como demonstram Tommasi e Corrochano (2020), o empreendedorismo assume destaque no debate do mundo do trabalho, tanto como expressão desse engajamento ideológico pela busca de uma produtividade máxima e diária demandada ao trabalhador, mas principalmente como transferência dos riscos e custos do emprego para os indivíduos, bem como as causas e questões das suas condições de desempregados, tornados como únicos responsáveis pela criação de meios que garantam sua própria reprodução social.

A transformação do que significa, em termos práticos e políticos, empreender no capitalismo neoliberal aparece como um instrumento velado capaz de tornar homogêneo a categoria laboral. Ocorre, portanto, uma indistinção entre o empregar e o ser empregado e, conseqüentemente, promove uma transferência dos riscos associados a essa relação para o trabalhador exclusivamente. O significado social de desemprego passa a ser apenas uma deliberação pragmática unicamente circunscrita aos que vendem sua força de trabalho. Para Dardot e Laval (2016), essa nova dinâmica neoliberal de indistinção entre empreender e trabalhar- o empreendedorismo de si - é constatada uma vez que os indivíduos se compreendem “realmente como uma entidade em competição e que, por isso, deve maximizar seus resultados, expondo-se a riscos e assumindo inteira responsabilidade por eventuais fracassos” (DARDOT, LAVAL, 2016, p. 328).

Considerações finais

As investigações acerca das transformações socioculturais e das relações do trabalho observadas no neoliberalismo sugerem a centralidade dos conceitos apresentados sobre as tendências deste estágio do capitalismo à homogeneização da coletividade e do labor através das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Podemos atestar a multidimensionalidade do tema tratado pela forma que as discussões no campo material e ideológico/racional se complementam: A articulação do ideal de um

“empreendedorismo de si” por via dos conceitos de uberização, desqualificação intelectual do trabalho, descolamento autoconsciente da experiência, que provoca o surgimento de uma realidade solipsista, intensamente presente e consequência da atual convivência social com o neoliberalismo.

O que há na retórica do empreendedorismo de si não passa de pura retórica imposta pela classe empresarial, fiadora deste processo de uberização. A figura do empreendedor, comumente fundamentada na figura do empresário *schumpeteriano* (SCHUMPETER, 1985), que se diferencia e destaca com base na inovação, principalmente tecnológica, que rompe com os padrões produtivos de mercado, é na verdade o completo oposto da figura do trabalhador uberizado. Seguindo a tendência homogeneizadora da atividade laboral realizada através das plataformas digitais, o que há é a expansão de uma massa desqualificada de trabalhadores acessando esta função laboral e realizando as mesmas repetitivas ações manuais. Portanto, a uberização, que é defendida pela retórica empresarial como uma oportunidade de diferenciar-se entre os indivíduos e tornar-se “empreendedor de si”, é na realidade a entrada e assimilação dos trabalhadores em um mercado de trabalho composto por uma massa desqualificada e homogeneizada, plenamente possíveis de serem repostos por qualquer um que esteja presente no exército industrial de reserva.

Referências bibliográficas

ABILIO, Ludmila Costhek. Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. *Psicoperspectivas*, v. 18, n. 3, p. 41-51, 2019.

BRAVERMAN, Harry. *Labor and Monopoly Capital: The degradation of work in the twentieth century*. Londres e Nova Iorque: **Monthly Review Press** (1998 [1974]).

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**. São Paulo, Brasil: Boitempo Editora, 2016.

DE STEFANO, Valerio Michele. Labour is not a technology – Reasserting the declaration of Philadelphia in times of platform-work and gig-economy. *IUSLabor*, n. 2, p. 1-17, 2017.

FILGUEIRAS, Vitor; ANTUNES, Ricardo. Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo. *Revista Contracampo*, v. 39, n. 1, 2020.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo; CAVALCANTE, Sávio Machado. What Has Changed: A new farewell to the working class?. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 35, 2020.

FONTES, Virgínia. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. *Marx e o Marxismo - Revista do NIEP-Marx*, v. 5, n. 8, p. 45-67, 2017.

NOGUEIRA, Bruno Silva. *Ficções culpadas: uma discussão de temas do romance Graça Infinita à luz do ensaio "E unibus pluram: a televisão e a ficção nos EUA", ambos de David Foster Wallace. Dissertação* (Mestrado em Letras) - Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2020.

PREVITALI, Fabiane Santana; FAGIANI, Cilson César. Deskilling and degradation of labour in contemporary capitalism: The continuing relevance of Braverman. *Work Organisation, Labour and Globalisation*, v. 9, n. 1, p. 76-91, 2015.

SCHUMPETER, Joseph. *A teoria do desenvolvimento econômico*. Rio de Janeiro, Brasil: Nova Cultural, 1985.

TELES, Nuno; CALDAS, José Castro. Tecnologia e trabalho no século XXI: uma proposta de abordagem. *Cadernos do Observatório*, n. 12, p. 1-35, 2019.

TOMMASI, Livia de; CORROCHANO, Maria Carla. Do qualificar ao empreender: políticas de trabalho para jovens no Brasil. *Estudos Avançados*, v. 34, n. 99, 2020, pp. 354-71.

WALLACE, David Foster. E Unibus Pluram: Television and U.S. Fiction. *Review of Contemporary Fiction*, 13:2, p.151, 1993.

Do coletivo para o indivíduo: a desconstrução dos direitos do trabalho no Brasil

Rosângela Ribeiro Gil¹

Introdução

O presente artigo se propõe a abordar as transformações na regulação do trabalho no Brasil, a partir de uma reforma trabalhista, em 2017, cujo discurso propagandeou que a medida era imprescindível para a economia voltar a crescer em termos de competitividade e produtividade, além de propiciar segurança jurídica aos negócios. A reforma em questão era apresentada também com a promessa de estancar o desemprego e a desindustrialização, assim como recuperar e atrair investimentos por parte do empresariado nacional e internacional.

O arcabouço discursivo dos defensores² da reforma criava a ideia de que ela seria a ponte para um novo paradigma nas relações capital e

¹ Mestranda do Programa Desenvolvimento Econômico, do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (IE-Unicamp).

² Vale reproduzir algumas declarações, em audiência pública, em 8/3/2017, na Comissão Especial da Reforma Trabalhista, na Câmara dos Deputados. Do representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), Ivo Dall'Acqua Júnior, ao afirmar que o Projeto de Lei 6787/2016, do Governo Temer, oferecia uma proposta de mudança do paradigma estabelecido na Constituição de 1988 “e que nós, representantes sindicais – tanto das categorias profissionais quanto das econômicas – não tivemos coragem de fazer: o exercício pleno da liberdade. Isso para que se possa chegar ao ideal, o princípio da autonomia coletiva, ou seja, as partes definem o que é importante para elas, não o Estado”. O gerente de Relações Institucionais da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), Damião de Moraes, disse que o Brasil chegou próximo a 14 milhões de desempregados “muito por causa de leis que protegem muito o trabalhador, mas retiram o emprego”. Já o presidente do Conselho de Relações do Trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Alexandre Furlan, condenou “o ativismo judicial sem precedentes, que não ajuda no processo de modernização das relações de trabalho” e que não fazia mais sentido o discurso ideológico contrário à mudança na legislação trabalhista, com argumentos de que, na verdade, se está precarizando ou tirando direitos dos trabalhadores.

trabalho, já presente em outros países, com os sujeitos sociais – empregados e empregadores – mais autônomos e livres da ingerência do Estado.

O artigo parte da hipótese de que a Lei 13.467/17 não mudou o cenário da economia nacional como fizeram crer seus patrocinadores; ao contrário, aprofundou a insegurança econômica e social de milhões de trabalhadores/as. O resultado mais visível e imediato do dispositivo legal, vigente há cinco anos, foi a desregulamentação e o retrocesso dos direitos do trabalho da condição de Direitos Sociais, como elevados pela Constituição de 1988, de acordo com o Capítulo II.

A reforma trabalhista foi pressionada e acelerada por uma pauta econômica que desconsiderou um debate prévio com o envolvimento de sindicatos de trabalhadores/as, de instituições públicas do Direito do Trabalho (Justiça do Trabalho, Auditores fiscais do Trabalho e Ministério Público do Trabalho), de representações empresariais, entre outros especialistas.

Ao desregulamentar o Direito do Trabalho, a nova legislação – iniciada como projeto de lei do Executivo enviado, em dezembro de 2016, ao Congresso Nacional, e sancionada em 13 de julho de 2017 – mitigou o princípio da proteção do hipossuficiente e privilegiou o da liberdade individual em flagrante desvirtuamento do valor social do trabalho.

A reforma substituiu o que se constituiu, ao longo de mais de seis décadas, como direito coletivo pela busca do que seria melhor para o indivíduo fora da proteção do Estado:

Ao definir como prevalente a norma individual produzida no “livre” encontro das vontades de empregados e empregadores, a reforma participa de um movimento regressivo que viola os princípios do Direito do Trabalho, os constitucionais (Constituição de 1988) e os

tratados e convenções internacionais. (BIAVASCHI; COELHO; DROPPA; PERNÍAS, 2018, p.213)

Há de se resgatar que a regulação social estabelecida pelos Estados nacionais no capitalismo organizado pós-Segunda Revolução Industrial, e mantida no período imediato ao fim da Segunda Guerra Mundial, ora desmantelada, também está inscrita na criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1919. Entre outros princípios, o novo organismo exhibe a regulação estatal para manter equilíbrio entre atores assimétricos (capital e trabalho) e evitar que o trabalho seja considerado uma mercadoria.

Na ótica reformista de 2017, contudo, a relação assimétrica capital e trabalho não existe, e se introduz a ideia de que as partes do contrato, empregador e empregado, dispõem do mesmo poder de contratação e execução do contrato de trabalho – mesmo que as transformações constantes e profundas das condições de produção e de sobrevivência não dependam de decisões particulares do indivíduo, ao contrário, escapam de qualquer controle (BELLUZZO, 2013).

O desenvolvimento brasileiro e a dinâmica do capitalismo contemporâneo

Em 10 de novembro de 2017, um dia antes do início da vigência da Lei 13.467, o então ministro da Fazenda Henrique Meirelles anuncia a estimativa de gerar mais de 6 milhões de empregos com as novas regras. A autoridade afirma:

A grande mudança é dar mais poderes aos trabalhadores para negociar suas próprias condições de trabalho. A Alemanha fez uma reforma trabalhista muito grande. Em um primeiro momento, as pessoas se preocupavam que ia gerar uma queda do emprego em período integral. Mas houve um aumento grande do emprego. Com patrões, empregados, sindicatos, e

confederações negociando, isso melhorou o emprego.
(MARTELLO, 2017)

A declaração do ministro ignora questões fundamentais sobre o desenvolvimento nacional e a dinâmica do capitalismo contemporâneo, esta implica novos padrões de competitividade entre as nações e nova divisão internacional do trabalho, e ainda desconsidera a estrutura do mercado de trabalho do país que compreende baixos salários, desorganização e heterogeneidade (SANTOS; GIMENEZ, 2018). O que se “vende” como a redenção dos problemas econômicos nacionais é especificamente uma mudança na essência das relações trabalhistas para adequar as condições da exploração da força de trabalho ao padrão mundial de acumulação de riqueza que se dá sob a globalização, a concentração financeira e as políticas neoliberais.

A declaração de Henrique Meirelles despreza, deliberadamente, toda a complexidade da economia mundial e faz supor que o sucesso da economia brasileira estaria nas mãos dos/as trabalhadores/as e do mercado livre, numa relação que tenderia, naturalmente, ao equilíbrio entre as partes. Todavia, não há originalidade nessa intenção, apenas a reprodução de como se sustenta o desenvolvimento capitalista na fase neoliberal, quando foca na substituição do pacto social do Estado e de outras instituições públicas pela valoração da ação individual (DARDOT; LAVAL, 2016).

Um discurso governamental comprometido com o apagamento de uma longa história de embates nas relações trabalhistas, no país, que compôs uma fonte material riquíssima – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), acordos salariais, convenções coletivas e outros instrumentos nacionais e

internacionais, como as convenções da OIT, a própria Constituição de 1988 etc.

Tal idiosincrasia discursiva pró-reforma trabalhista oblitera também questões sobre as características estruturais do trabalho no sistema capitalista: a subordinação do trabalho ao capital; a redundância do trabalho causada pelo progresso técnico; a centralização e concentração do capital. Por fim, a tendência de promover a desigualdade e o desemprego. Em outras palavras, a história do capitalismo é a narração da crescente subordinação do trabalho e do “empobrecimento” do indivíduo (BELLUZZO, 2013, p.15).

Tem-se um argumento ideológico que aparta o trabalho do seu sentido na economia capitalista; ao mesmo tempo em que emerge, com muita ênfase, a figura de um mercado vigoroso, imbatível e perfeito quando não está sob a guarda de pactos e acordos sociais tão caros à civilização como forma de refrear a força da natureza do indivíduo. Este é o sentido privatista da relação capital e trabalho de 2017: o da liberdade para ser autônomo exclusivo e permanente, trabalhar por conta própria, empreendedor na informalidade e ser o “homem empresarial”. (DARDOT; LAVAL, 2016, p.131)

Na ordem liberal do século XIX já está colocada a supremacia do mercado, que alcança a perfeição e o equilíbrio fora de qualquer tipo de regulação ou regulamentação por parte do Estado. O ponto comum entre o liberalismo clássico e o neoliberalismo é limitar a intervenção do Estado em nome da liberdade econômica para que a máquina econômica alcance eficácia (DARDOT; LAVAL, 2016, p.134), porque “o processo de mercado, uma vez instaurado, constitui um quadro de ação que não necessita mais de intervenções – estas só poderiam ser um entrave, uma fonte de destruição da economia.” (DARDOT; LAVAL, 2016, p.139)

Com o neoliberalismo, o mercado também terá a atribuição de ser um “processo subjetivo”, que, não tendo regulações externas, tem a sua própria dinâmica baseada em motivações psicológicas e competências; concebido, portanto, como uma autoformação do sujeito econômico, um processo subjetivo autoeducador e autodisciplinador, pelo qual o indivíduo aprende a se conduzir (DARDOT; LAVAL, 2016, 2016, p.140).

A liberdade individual acima de tudo e de todos

A vida humana em comum se torna possível apenas quando há uma maioria que é mais forte que qualquer indivíduo e se conserva diante de qualquer indivíduo. Então o poder dessa comunidade se estabelece como “Direito”, em oposição ao poder do indivíduo, condenado como “força bruta”. (FREUD, 2010, p. 56-57)

O então ministro da Saúde Marcelo Queiroga disse, parafraseando o presidente Jair Messias Bolsonaro, que era “melhor perder a vida do que a liberdade” para responder sobre a polêmica da exigência de passaporte vacinal aos turistas estrangeiros (ALENAR; DANTAS, 2021). A declaração é, no mínimo, curiosa, pois vem de um representante do Estado, mas está inserida no contexto deste artigo para a reflexão sobre a liberdade também proclamada na reforma trabalhista de 2017, como discurso ideológico que estará em todos os espaços públicos numa oposição Estado versus mercado livre.

A inserção da declaração do ex-ministro cumpre o objetivo de introduzir o tema liberdade e compreender, também, o discurso contra a proteção coletiva no trabalho, a essência da lei privatista da reforma trabalhista. A liberdade de negociar sem ter a lei como parâmetro, que se definiu como “o negociado sob o legislado”; de negociação individual e

direta com o empregador sem a mediação dos sindicatos, para quem recebe um salário acima de um determinado valor³. A reforma também criou diversas tipagens de relação de trabalho sem o vínculo empregatício sob o mesmo pretexto de liberdade. A legislação privatizou o direito coletivo do trabalho e apostou na conversão do/a empregado/a em autônomo, empreendedor; e autorizou a negociação individual entre empregadores e empregados, em substituição à negociação coletiva, sem a mediação do sindicato, em diversos casos⁴.

A liberdade, em questão, é a do indivíduo em oposição à dimensão social e histórica da liberdade para que o interesse privado não anule o direito público, ou que signifique um retorno ao estado de natureza e se anule o estado civil que produz no homem uma conduta não mais guiada pelo instinto, mas que orienta suas ações dentro de uma moralidade que antes lhe faltava:

O que o homem perde pelo contrato social é a liberdade natural e um direito ilimitado a tudo quanto deseja e pode alcançar; o que com ele ganha é a liberdade civil e a propriedade de tudo o que possui. Para que não haja engano a respeito dessas compensações, importa distinguir entre a liberdade natural, que tem por limites apenas as forças do indivíduo, e a liberdade civil, que é limitada pela vontade geral [...]. (ROUSSEAU, 1989, p.24-25)

³ Trabalhadores que tenham diploma de nível superior e remuneração superior a duas vezes o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Lei 13.467/17, conforme parágrafo único do artigo 444 e o artigo 507-A.

⁴ O Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP), em texto publicado em 21/3/2018, relaciona alguns desses casos: 1) extinção do contrato de trabalho, com verbas trabalhistas pela metade, no caso do aviso prévio, se indenizado, e na indenização ou multa sobre o saldo do FGTS, que a parte do empregado seria reduzida de 40% para 20% do saldo do FGTS, sendo integral em relação às demais verbas rescisórias. A demissão por acordo entre trabalhador e empregador, entretanto, só permite o saque de 80% do saldo do FGTS, e não dá direito a seguro-desemprego; 2) assunção (firmar) com o empregador termo de quitação anual de obrigação trabalhista perante o sindicato da categoria, com eficácia liberatória das parcelas especificadas no termo. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/noticias/noticias/88366-reforma-trabalhista-nova-lei-permite-negociacao-individual-sem-mediacao-do-sindicato>. Acesso em: 6 jan. 2022.

Na vida constituída dentro da lógica do capitalismo contemporâneo, o indivíduo tem mais valor “de mercado” do que o formato coletivo e social garantido pelo Estado.

Senhor do seu destino: o indivíduo-empendedor

Em seu mais recente filme *Sorry we missed you* (2019), o diretor inglês Ken Loach traz a história de uma família inglesa – pai, mãe e dois filhos. A película começa com um diálogo entre o operário Ricky Turner e um tomador de serviços de entrega rápida, Gavin Maloney. Turner descreve a sua trajetória laboral até aquele momento e finaliza dizendo que não aguentava mais ter uma chefia ou cumprir ordens, por isso estava optando a deixar seu passado operário para trás para trabalhar sozinho agora, ser meu próprio chefe. (LOACH, 2019)

O diálogo inicial é quase uma “alegoria” do capitalismo contemporâneo que desorganiza as relações de trabalho para transformar o/a trabalhador/a em chefes de si mesmo, como quer o operário inglês, personagem do filme. Outra situação que remete aos tempos atuais de defenestrar tudo que vem do Estado é quando o operário rechaça a ideia de receber o seguro-desemprego e que preferiria morrer de fome. De novo, temos a ideia da oposição mercado livre, que muito se aproxima à ideia de “ter liberdade”, em contraposição ao Estado.

Ao longo da projeção, vamos ver esse operário “empendedor” trabalhar 14 horas diárias durante seis dias, sem qualquer direito, sem descanso, sem poder abandonar o volante mesmo doente ou ferido. Apesar do discurso de que seria chefe dele mesmo, ele recebe ordens e multas pelo não cumprimento de prazos de entrega.

A sociedade não diz a esse indivíduo o que deve ou não fazer, porque na economia de mercado

o indivíduo é livre para agir dentro da órbita da propriedade privada e do mercado. Suas escolhas são inapeláveis. Para seus semelhantes, suas ações são fatos que devem ser levados em consideração por eles em sua própria atividade. A coordenação das ações autônomas de todos os indivíduos é assegurada pelo funcionamento do mercado. A sociedade não diz a alguém o que deve fazer. Não há necessidade de tornar a cooperação obrigatória por ordens e proibições [...] O sistema pode funcionar e desempenhar seu papel sem intervenção de uma autoridade que emite ordens e interdições e pune os recalcitrantes. (DARDOT; LAVAL, 2018, p.138-139 *apud* MISES, 1985, p.762)

A reconfiguração da acumulação capitalista e a reforma trabalhista de 2017

Se antes da crise dos anos 1970, a organização dos Estados nacionais foi importante para a criação das condições para o desenvolvimento do capitalismo, e também para a base do assalariamento, na hegemonia neoliberal há uma pressão para que os Estados se retirem das relações capital e trabalho para reduzir o padrão de proteção ao trabalho, constituído a partir da Segunda Revolução Industrial. Uma proteção caracterizada pela criação de espaços de normatização das relações capital e trabalho para a formalização legal de direitos (papel do Estado) e a negociação coletiva de acordos e contratos de trabalho (papel dos sindicatos, reconhecidos como interlocutores legítimos).

Sob a globalização e a concentração financeira, entra em cena a grande empresa transnacional que estabelecerá um novo padrão de competição e uma reorganização da divisão internacional do trabalho, com o surgimento de cadeias globais de valor (SANTOS; GIMENEZ, 2018, p. 36). Uma transformação que combina a centralização do controle e a

descentralização da produção e exige a diversificação espacial da base produtiva e o livre acesso aos mercados (SANTOS; GIMENEZ, 2018, p.36). Tal reconfiguração também alterará a participação dos países, como o Brasil, no comércio mundial e estará “assentada numa nova arquitetura financeira internacional e num novo padrão técnico-produtivo e organizacional que estilhou as estruturas estáveis que regulavam a concorrência internacional desde o final da segunda Guerra Mundial.” (SANTOS; GIMENEZ, 2018, p.38)

O novo paradigma de concorrência estará fundamentado na crescente financeirização do capital e sua dominação sob todos os setores da economia real, configurando a nova fase de acumulação da riqueza (LISBOA, 2018, p. 19). A divisão internacional do trabalho configurada nas cadeias globais de valor vai impor, com ação dos Estados via quebra do padrão de direitos trabalhistas e sociais, condições de produção que jogarão milhões de trabalhadores/as subcontratados/as em condições precárias ou até mesmo excluídos dos mercados de trabalho. (LISBOA, 2018, p.19)

É dentro desse contexto que as mudanças trabalhistas são aprofundadas com a ascensão do vice-presidente Michel Temer ao cargo de presidente do país, decorrente das alianças que levaram à deposição da presidenta Dilma Rousseff, em agosto de 2016, resultado de um processo de *impeachment* no Congresso Nacional. Cerca de quatro meses depois, nos estertores do ano, o novo mandatário envia projeto de lei ao Legislativo, originalmente com seis páginas⁵, que lideranças sindicais e especialistas vão definir como um “cheque em branco” para que a reforma trabalhista, de

⁵ O Projeto de Lei n 6.787, apresentado em dezembro de 2016, possuía seis páginas e alterava pouco mais de uma dezena de artigos. CARVALHO, Sandro Sacchet. Uma visão geral sobre a reforma trabalhista. *In*: Mercado de Trabalho – conjuntura e análise. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2017. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/171024_bmt_63.pdf. Acesso em: 5 jan. 2022.

cunho neoliberal, fosse realmente realizada por meio de mais de 800 emendas subscritas por parlamentares, numa quase situação de *ghost writer*⁶ dos interesses dos setores econômicos nacionais associados ao capital internacional.

O que emerge da Lei 13.467/17 é um preceito legal que combinará um posicionamento antissindical e pró-mercado, cujo intuito é enfraquecer o postulado coletivo dos/as trabalhadores/as com a desconstrução e reconstrução do papel dos sindicatos (agora como parceiros), conquanto se dará mais liberdade de ação ao empregador no sentido de reduzir custos do trabalho, valendo-se, agora amparado na lei, da terceirização ampla e irrestrita (atividades meios e fins), mais facilidade para a dispensa imotivada e utilizando contratações atípicas – regime de tempo parcial (*part time*), temporário, tempo determinado, autônomo fixo e exclusivo, pejetização⁷ etc. É a lógica da submissão das pessoas às regras da concorrência, ou o “salve-se quem puder” ou o falso postulado de liberdade *versus* Estado.

Aumento da informalidade e rendimento menor

Após quatro anos da Lei 13.467/17, o legado da desregulamentação total das relações de trabalho, no país, está explicitado no “Boletim de Conjuntura”, edição 31, do Departamento Intersindical de Estatística e

⁶ Termo em inglês refere-se a escritor-fantasma, que escreve, mas mantém-se no anonimato.

⁷ Conforme trabalho da Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho – do Ministério Público do Trabalho (Conafret/MPT), de 2017, à página 138: [...] a denominada “pejetização” consiste em contratação de trabalhador subordinado como sócio ou titular de pessoa jurídica, mecanismo voltado a mascarar vínculo empregatício por meio da formalização contratual autônoma, em fraude à relação de emprego. Daí se origina o neologismo “pejetização”, no sentido de transformar artificialmente um empregado em pessoa jurídica. Disponível em: https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/livros/prestacao-de-servicos-a-terceiros-e-figuras-associadas-analise-face-a-nova-regulamentacao/@@display-file/arquivo_pdf#:~:text=Prossegue%2Dse%20com%20a%20an%C3%A1lise.fraude%20%C3%A0%20rela%C3%A7%C3%A3o%20de%20emprego.. Acesso em: 5 jan. 2022.

Estudos Socioeconômicos (Dieese), divulgado no final de 2021. O trabalho aponta que o desemprego atingiu 13,5 milhões de pessoas no terceiro trimestre de 2021 e que a taxa média de desocupação chegou a 12,6%, no mesmo período. A quantidade de pessoas fora da força de trabalho prossegue maior do que no momento anterior à pandemia do coronavírus, decretada, no país, em março de 2020, indica o estudo também. Nos primeiros três meses de 2019, 61 milhões de pessoas de 14 anos de idade ou mais estavam fora da força de trabalho⁸. No primeiro trimestre de 2021, esse número chegou a 65,5 milhões (DIEESE, 2021).

Como traz estudo do Dieese (2021), boa parte da criação dos postos de trabalho foi puxada pelo aumento do número de trabalhadores/as informais: “Segundo o IBGE, 40,6% dos ocupados encontram-se na informalidade, o equivalente a 38 milhões de trabalhadores/as. Além disso, 16 dos 17 estados com taxa de informalidade maior que a média nacional estão localizados no Norte e Nordeste.”

Outro dado importante sobre o mercado de trabalho pós-reforma trabalhista é a verificação dos reajustes salariais, que sofreram uma retração. Conforme análise do Dieese (2021), levando-se em conta o período entre janeiro e outubro de 2021, “praticamente a metade (49,8%) ficou abaixo da inflação. Ademais, 10,5% dos reajustes conquistados pelos/as trabalhadores/as no período analisado foram aplicados aos salários em duas ou mais parcelas”.

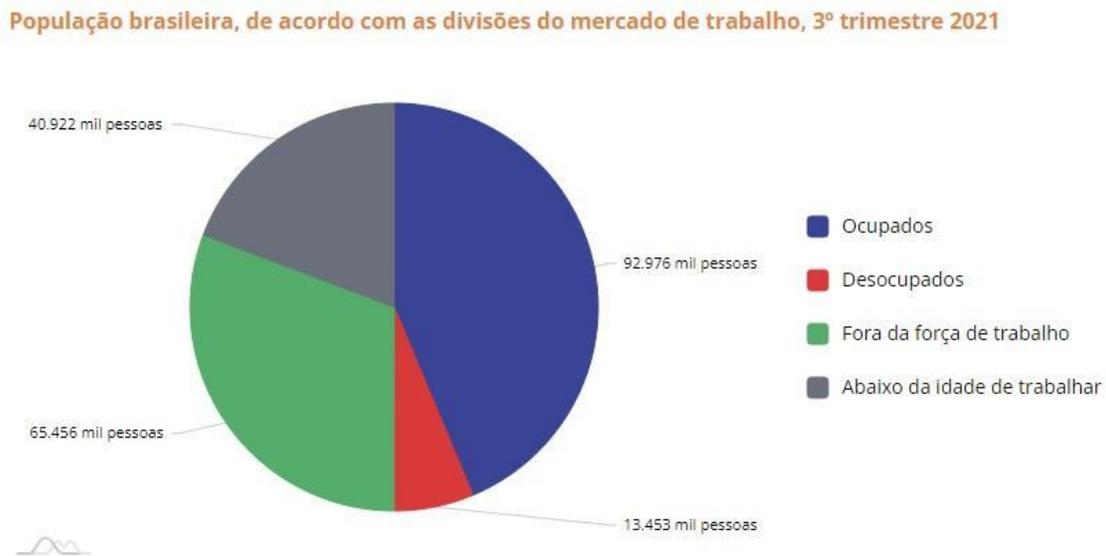
Os dados do IBGE, segundo analisa a equipe do Dieese, apontam que os trabalhadores/as estão ganhando menos. Entre agosto e outubro de

⁸ Fora da força de trabalho refere-se às pessoas que não estão ocupadas ou buscando ativamente colocação, conforme Boletim de Conjuntura, 2021, do Dieese.

2021, o rendimento médio mensal das pessoas ocupadas foi de R \$2.449. O valor é 4,6% menor do que o registrado no trimestre anterior (R\$ 2,566), e 11,1% mais baixo do que o do mesmo período de 2020 (R\$ 2.756):

O rendimento médio habitual do/a trabalhador/a, no terceiro trimestre de 2021, teve queda de -4,0% em relação aos três meses anteriores e de -11,1% na comparação com o mesmo período de 2020. Isso evidencia que a geração de postos de trabalho concentrou-se em ocupações de baixos rendimentos, num cenário de alta inflação, que corrói o poder de compra do/a trabalhador/a. (DIEESE, 2021)

Figura 1 - DO COLETIVO PARA O INDIVÍDUO: a desconstrução dos direitos do trabalho no Brasil



Fonte: IBGE. 2021.

Considerações finais

[...]quanto menos se sabe do passado e do presente, tanto mais incerto é o juízo acerca do futuro. (FREUD, 2014, p. 232)

O texto procurou esboçar a desconstrução do arcabouço do Direito do Trabalho de mais de seis décadas, no Brasil, vinculada às exigências do capitalismo contemporâneo que se faz por meio da captura de elementos subjetivos, como o da liberdade. Nos discursos relacionados à defesa da reforma trabalhista de 2017, subjaz a ideia de que o fim da intervenção do Estado nas relações trabalhistas, o trabalho autônomo, o indivíduo-empresa, os microempreendedores individuais (MEI) e outros tipos de vínculo de trabalho – sem o sê-lo por direito perante a lei – configuram um sistema mais justo, promissor e que liberta o/a trabalhador/a de qualquer tipo de subjugação externa, sendo ele/a, portanto, livres para trabalhar do jeito que quiserem.

As transformações nas relações capital e trabalho, a partir de 2017, se dão num contexto de um discurso massivo sobre a economia brasileira que coloca os males nacionais “na conta” dos direitos que são conferidos ao trabalho desde a promulgação da CLT, da década de 1940 – sendo que, nesse período de quase 60 anos, o Brasil experimentou fases substanciais de crescimento econômico. O desemprego, que se acentuou no final da primeira década dos anos 2000, também foi debitado à regulação do trabalho. O minguado investimento dos setores econômicos foi associado à falta de liberdade de contratação por parte das empresas, que estariam “presas” à formalidade do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que ainda ostentava a inscrição Ministério do Trabalho e, depois, Ministério do Trabalho e Emprego.

Desta forma, a fábula da liberdade faz o/a trabalhador/a trocar direitos por supostas vantagens imediatas de não se ter um “chefe para encher o saco” ou ser “senhor/a do seu próprio destino”.

Troca-se a regulação social do Estado, numa relação originalmente assimétrica, pela ideia de que o mercado livre tende ao equilíbrio naturalmente e que o indivíduo também está liberto para abrir-se à concorrência e, por esforço próprio e conhecimento do mercado, conquistar direitos e posição na sociedade.

O balanço das transformações nas relações de trabalho de cunho neoliberal pode ser também observado com o exemplo da Espanha, com a notícia muito repercutida, no início deste ano de 2022, de que o país europeu está revogando diversos dispositivos da reforma trabalhista instituída em 2012. Em 2017, cabe destacar, o então presidente Michel Temer disse que a reforma laboral brasileira tinha como inspiração a espanhola⁹.

Lá como aqui, a justificativa foi que as mudanças trabalhistas impulsionariam crescimento econômico e investimentos privados, segurança jurídica para os negócios, geração de emprego, liberdade de negociação entre as partes (empregado e empregador) e fim do padrão de regulação do Estado. Exatamente uma década depois, governo e representações sindicais dos trabalhadores e empresariais espanhóis sentam-se à mesa de negociação durante nove meses para rediscutir o ambiente laboral do país criado pelas alterações na regulação laboral¹⁰.

⁹ GÓMEZ, Manuel V., A reforma da Espanha que inspirou Temer: mais empregos (precários) e com menores salários. *In*: El País Brasil, 27 de abril de 2012. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/27/internacional/1493296487_352960.html. Acesso em: 6 jan. 2022.

¹⁰ Segundo Lúcio (2022), os resultados pós-reforma de 2012, logo apareceram na Espanha: o desemprego passou de 21% para 27%, motivado pela redução do custo de demissão dos trabalhadores com contratos de prazo indeterminado e depois caiu para 18% em decorrência do surgimento de empregos predominantemente precários, temporários, inseguros e de curta duração; arrocho salarial e precarização dos empregos que reduziram a massa de rendimentos do trabalho, deprimiram a capacidade de consumo do mercado interno, enfraqueceram a demanda, aumentaram a pobreza e a desigualdade. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/opiniao/regulacao-do-trabalho-na-espanha-pode-inspirar-brasil/>. Acesso em: 8 jan. 2022.

Os ventos alvissareiros que sopram do continente europeu podem ser observados como um desgaste da hegemonia neoliberal, tão presente, pelo menos nas últimas cinco décadas, no mundo e, principalmente, nos chamados países periféricos, como o Brasil? Esta questão não exclui o que se coloca como o maior desafio, nestes tempos, para os movimentos sindical e popular e especialistas e estudiosos do mundo do trabalho, que é o de como (r)estabelecer os laços entre o/a trabalhador/a e as lutas sindicais em defesa de direitos coletivos; como criar vínculos entre os que professam a crença meritocrática de que agora, sem o Estado e sem leis “constrangedoras” em defesa de quem trabalha, poderão “vencer na vida” por esforço próprio; como fazer com que trabalhadores/as de plataformas digitais (uberizados/as¹¹) se identifiquem como trabalhadores/as precarizados/as resultado da desregulação das relações capital e trabalho.

Como reunir os que, hoje, não se consideram mais empregados, mas empreendedores; não mais trabalhadores, mas indivíduos; não mais subordinados, mas chefes de si mesmos; não mais uma categoria profissional, mas uma pessoa jurídica (empresa); não mais desempregados, mas os que não se esforçaram (meritocracia); para uma grande e urgente discussão sobre o que é a precarização do trabalho, o papel do Estado nas relações capital e trabalho, a desigualdade social e a concentração de riqueza – esse, sem dúvida, é o grande desafio que para desconstruir a dimensão indivíduo-empresa como sinônimo de emancipação humana para

¹¹ Conforme Abílio (2020, 264), a “uberização é uma forma de gerenciamento, controle e organização do trabalho (ABÍLIO, 2017 e 2020) que hoje atravessa o mundo do trabalho de lado a lado; apresenta-se como o presente de algumas ocupações, mas é também uma tendência global que vai configurando uma série de profissões. Nomeia um processo de informalização do trabalho que corre junto com práticas voltadas à monopolização dos setores de atuação das *empresas-aplicativo* (ABÍLIO, 2017).” Grifo da autora.

restabelecer o vínculo coletivo por meio de normas públicas de proteção ao trabalho e social no século XXI.

Referências bibliográficas

ABÍLIO, Ludmila Costhek. De motoboy invisível a entregador organizado: uberização e o trabalhador *just-in-time* na pandemia. *In*: OLIVEIRA, D. A.; POCHMANN, M. (org.). **A devastação do trabalho: a classe do labor na crise da pandemia**. Brasília: Gráfica e Editora Positiva, 2020, p. 261-287.

ALENAR, Bruna de; DANTAS, Carolina. 'Melhor perder a vida do que a liberdade', diz Queiroga; veja análise de frases e medidas. *In*: **G1**. Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/noticia/2021/12/07/melhor-perder-a-vida-do-que-a-liberdade-diz-queiroga-veja-analise-de-frases-e-medidas-sobre-viajantes.ghtml>. Acesso em: 4 jan. 2022.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga. **O capital e suas metamorfoses**. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

BIAVASCHI, Magda Barros; COELHO, Elaine D'Ávila; DROPPA, Alisson; PERNÍAS, Tomás Rigoletto. O impacto de algumas reformas trabalhistas na regulação e nas instituições públicas do trabalho em diálogo comparado. *In*: KREIN, J. D.; GIMENEZ, D. M.; SANTOS, L. A. (Orgs.). **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018, p. 209-241.

BRASIL, **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.467**, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm. Acesso em: 6 jan. 2022.

CARVALHO, Sandro Sacchet. Uma visão geral sobre a reforma trabalhista. *In*: **Mercado de Trabalho – conjuntura e análise**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2017. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/171024_bmt_63.pdf. Acesso em: 5 jan. 2022.

CHAGAS, Rodrigo. Na pandemia, 42 brasileiros lucraram mais do que todo o custo do auxílio emergencial. *In*: **Brasil de Fato**. 10 set. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/09/10/na-pandemia-42-brasileiros-lucraram-mais-do-que-todo-o-custo-do-auxilio-emergencial>. Acesso em: 3 jan. 2022.

COORDENADORIA NACIONAL DE COMBATE ÀS FRAUDES NAS RELAÇÕES DE TRABALHO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Prestação de Serviços a Terceiros e Figuras Associadas: análise face à nova regulamentação**. Brasília: Gráfica Movimento, 2017.

Disponível em: https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/livros/prestacao-de-servicos-a-terceiros-e-figuras-associadas-analise-face-a-nova-regulamentacao/@@display-file/arquivo_pdf#:~:text=Prossegue%2Dse%20com%20a%20an%C3%A1lise,fraude%20%C3%A0%20rela%C3%A7%C3%A3o%20de%20emprego. Acesso em: 5 jan. 2022.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ASSESSORIA PARLAMENTAR. Reforma Trabalhista: nova lei permite negociação individual, sem mediação do sindicato. *In: DIAP*, 2018. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/noticias/noticias/88366-reforma-trabalhista-nova-lei-permite-negociacao-individual-sem-mediacao-do-sindicato>. Acesso em: 6 jan. 2022.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

FREUD, Sigmund. **O futuro de uma ilusão**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

GÓMEZ, Manuel V. A reforma da Espanha que inspirou Temer: mais empregos (precários) e com menores salários. *In: El País Brasil*. 27 abr. 2012. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/04/27/internacional/1493296487_352960.html. Acesso em: 6 jan. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Desemprego**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>. Acesso em: 30 dez. 2021.

LISBOA, Antônio. Reflexões sobre a organização do trabalho e da produção. *In: Futuro do Trabalho no Brasil: Perspectivas e Diálogos Tripartites*. Brasil: Organização Internacional do Trabalho, 2018. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasil/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_626908.pdf. Acesso em: 2 dez. 2021.

LÚCIO, Clemente Ganz. Regulação do trabalho na Espanha pode inspirar Brasil. *In: Poder 360*. 8 jan. 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/opiniao/regulacao-do-trabalho-na-espanha-pode-inspirar-brasil/>. Acesso em: 8 jan. 2022.

MARTELLO, Alexandre. Nova lei trabalhista deve gerar mais de 6 milhões de empregos, diz Meirelles. *In: G1*. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/nova-lei-trabalhista-vai-gerar-mais-de-6-milhoes-de-empregos-diz-meirelles.ghtml>. Acesso em: 5 jan. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **História da OIT**. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/conheca-a-oit/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 1º jan. 2022. SANTOS, Luis Anselmo; GIMENEZ, Denis Maracci. Desenvolvimento, competitividade e a reforma trabalhista. *In: KREIN, J. D.; GIMENEZ, D. M.; SANTOS, L. A. (Orgs.). Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil*. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018, p.27-67.

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ESTAMPARIA DE METAIS. Confederações patronais favoráveis à reforma trabalhista. *In: Siniem*, 2017. Disponível em: <https://www.fiesp.com.br/siniem/noticias/confederacoes-patronais-favoraveis-a-reforma-trabalhista/>. Acesso em: 6 jan. 2022.

SORRY WE MISSED YOU (Original). Direção: Ken Loach. Produção: Canal+, France 2, Sixteen Films, BBC Films, Why Not Productions, Wild Bunch, France Télévisions, Ciné+. Bélgica, França, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, 2019. Plataforma de *streaming* (100 min).

SOUZA, Paulo Donizetti de. Espanha revoga reforma trabalhista que precarizou trabalho e não criou empregos. *In: Jornal Brasil de Fato*. 3 jan. 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/01/03/espanha-revoga-reforma-trabalhista-que-precarizou-trabalho-e-nao-criou-empregos>. Acesso em: 5 jan. 2022.

Reforma trabalhista e a intensificação da exploração do trabalho feminino

Thaís Alegri¹ e Maryanna Nascimento²

Introdução

A reforma trabalhista de 2017 foi aprovada com o discurso de maior geração de empregos formais e de modernização do mercado de trabalho. Mas, passado algum tempo desde a sua aprovação, as expectativas não foram alcançadas, ocorrendo na verdade um processo de deterioração no mercado de trabalho, com ampliação das vulnerabilidades dos trabalhadores e com as mulheres sendo prejudicadas de um modo ainda mais intenso.

Além disso, no que se refere à categorização do trabalho em relação aos sexos, há também a clara separação entre os locais em que essas atividades são realizadas. Entende-se no imaginário da ordem social estabelecida tradicionalmente que aos homens são atribuídos o papel de “trabalhador” e a eles tudo aquilo que está na esfera pública; e, às mulheres, espera-se o protagonismo no âmbito familiar e privado, quando se trata da realização e organização das atividades domésticas e de cuidados (CARRASCO, 2012).

Essas atividades realizadas dentro do âmbito doméstico para atender às demandas de sobrevivência e manutenção da organização diária da vida, em sua maioria, não são remuneradas, uma vez que muitas tarefas não são consideradas trabalho. Isto ocorre pois foram socialmente associadas ao feminino e naturalizadas, sendo transformadas em atividades corriqueiras e passando despercebidas àqueles que só vêem a comida na mesa posta ou a roupa lavada no armário pronta para seu uso.

¹Mestranda em Desenvolvimento Econômico pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas – IE/UNICAMP na área de Economia Social e do Trabalho. E-mail: thaís.alegri@gmail.com.

²Mestranda em Desenvolvimento Econômico pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas–IE/UNICAMP na área de Economia Social e do Trabalho. E-mail: maryanna.ndos@gmail.com.

Mesmo presentes no mercado de trabalho, as mulheres estão inseridas em ocupações que representam um prolongamento de seu “talento natural” e, assim, são integradas em trabalhos com forte viés de gênero. Ademais, são vistas como menos produtivas, geradoras de maiores custos e, em relação ao referencial masculino, apresentaram menor desempenho (TEIXEIRA, 2017). Por isso, em busca da sua independência econômica e muitas vezes possibilidade de sobrevivência, acabam lançando-se em um mercado de trabalho marcado por discriminações de gênero - tanto na esfera produtiva como em seus lares -, por uma elevada carga das jornadas de trabalho e maior precariedade da situação ocupacional. Essas desvantagens encontram-se, majoritariamente, relacionadas, atravancando a manutenção no trabalho produtivo e a obtenção dos bens e serviços necessários para atender às suas necessidades e o bem-estar dos seus.

Diante disso, o objetivo geral deste artigo é discutir os efeitos da reforma trabalhista aprovada em 2017 e como este cenário intensifica a exploração do trabalho feminino, uma vez que as promessas de aumento de empregos e melhoria nas condições de trabalho não foram conquistadas. A escolha do gênero como categoria de análise se justifica porque as relações sociais entre os sexos não ocorrem de maneira natural, existindo uma base material que sustenta tais relações e essa base é o trabalho, que tem como consequência a sua divisão sexual, interferindo nas relações de produção e reprodução entre os trabalhadores, processo que fornece as bases necessárias para o funcionamento do capitalismo.

Assim, o trabalho está dividido em duas seções, além desta introdução e das considerações finais. Na primeira parte discute-se a reforma trabalhista e seus impactos de modo mais geral sobre o mercado de trabalho e a segunda dedica-se a tratar dos efeitos da reforma sobre as trabalhadoras, que mesmo exercendo importante papel para o desenvolvimento da sociedade sofre de modo mais intenso nos momentos de crise, pois homens e mulheres não são tratados de maneira equânime no mercado de trabalho.

A reforma trabalhista de 2017 e seus impactos no mercado de trabalho

A reforma trabalhista, Lei nº 13.467/2017, aprovada em julho e implementada em novembro de 2017, alterou 201 dispositivos legais da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com a promessa de maior geração de empregos formais e suposta modernização no mercado de trabalho. Além de promover tal expectativa, a reforma trazia consigo a narrativa equivocada da escolha entre ter empregos ou ter direitos, como se não fosse possível ao trabalhador ter emprego e condições dignas de trabalho.

Entretanto, ao analisar o conteúdo da reforma, verifica-se que esta não alcançou os resultados esperados pelos seus defensores; ao contrário, o que se constata é o crescimento da informalidade, da precarização e da insegurança jurídica. Isso fragiliza e divide a classe trabalhadora, uma vez que na luta pela sobrevivência acaba aceitando as piores condições de trabalho por não ter outra opção para prover seu sustento. Assim, o medo do desemprego impacta de forma objetiva e subjetiva o trabalhador, pois os sentimentos de insegurança e desvalorização por não encontrar trabalho resultam em angústia e desespero e, como consequência, não há questionamento das vagas de emprego precárias, porque tudo que a pessoa quer é estar empregado (CAMPOS et al, 2019).

É importante analisar os antecedentes econômicos da reforma para compreender seus desdobramentos. Observa-se que houve um consenso empresarial e governista de que a solução para a crise seria a adoção de política econômica de austeridade fiscal. Desse modo, o governo ignorou as outras possibilidades de enfrentamento da crise, como o uso de política monetária e fiscal expansionista, ampliação dos gastos públicos e manutenção de emprego e da renda, política que foi utilizada pelo governo anterior no período de 2004 a 2014, quando havia o entendimento de que a geração de emprego dependia do crescimento econômico articulado com políticas de renda (TEIXEIRA, 2019).

Desse modo, com as políticas adotadas houve impacto negativo nos rendimentos, uma vez que, com a queda da atividade econômica e aprovação da reforma, a maioria dos trabalhadores(as) estavam com renda variando entre 1 e 2 salários mínimos no quarto trimestre de 2018 – 82% das mulheres negras,

63,4% das mulheres brancas, 72,6% dos homens negros e 50,5% dos homens brancos receberam até dois salários mínimos (TEIXEIRA, 2019). Segundo os dados do DIEESE, as mulheres foram fortemente prejudicadas no mercado de trabalho, pois atingiram, em 2020, 16,8% da taxa de desocupação, quase 3% a mais do que em 2019 (13,9%). As mulheres negras foram ainda mais afetadas atingindo, 16,6% de desocupação em 2019, e 19,8% em 2020 (DIEESE, 2021).

A reforma trabalhista também estimulou a criação de contratos de trabalho atípicos que geram insegurança ao trabalhador, pois não garantem uma renda fixa, nem mesmo um salário mínimo, como, por exemplo, o trabalho intermitente. Esse tipo de contrato de trabalho fragiliza o empregado e favorece ao empregador, uma vez que deixa aquele à mercê da necessidade deste, que pode chamá-lo a qualquer dia ou horário para trabalhar, não obedecendo uma jornada de trabalho definida e, por consequência dessa descontinuidade, sua renda torna-se variável e a renda do trabalho diminui, mostrando que “a lógica da reforma é reduzir custos, sendo, por isso, defendida de forma unânime pelas entidades patronais” (GALVÃO *et al.*, 2017, p.49).

Outro fator de precarização para o trabalhador foi a ampliação da terceirização, haja vista que a Lei 13.429/2017 prevê essa forma de contratação em todas as atividades da empresa, incluindo as atividades-fim. A “[...] terceirização é todo processo de contratação de trabalhadores por empresa interposta, cujo objetivo último é a redução de custos com a força de trabalho” (MARCELINO, 2008, p. 41). Desse modo, fica explícito que o objetivo da reforma trabalhista foi favorecer os empregadores em detrimento dos empregados, que perderam direitos e, sendo terceirizados, ficam ainda mais vulneráveis nesse processo.

Todas essas mudanças têm impacto direto nas condições de trabalho e, por consequência, na saúde física e mental dos trabalhadores que se veem fragilizados com as formas precárias de contratação e acabam sendo “obrigados” a aumentar suas jornadas de trabalho por menores rendimentos com receio de demissão. E, quanto maior a jornada de trabalho e menor o descanso, maiores são os acidentes ergonômicos pela exposição aos riscos do

trabalho (GALVÃO *et al.*, 2017). Tais ações violam os critérios estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho sobre o que é considerado trabalho decente³.

Para além disso, a terceirização e a reforma trabalhista retiraram dos trabalhadores o direito à proteção social, deixando-os à própria sorte em casos de incapacidade laborativa. São trabalhadores desestimulados a reivindicar seus direitos, tendo em vista que a reforma também impactou diretamente a atuação dos sindicatos; os empregados perdem o poder de organização por conta da fragilidade dos vínculos empregatícios (CARVALHO, 2018).

As alterações nas formas de contratação, na jornada de trabalho, na remuneração, nas condições de trabalho e a dificuldade do acesso à justiça não promoveram aumento na geração de empregos formais como prometido. Pelo contrário, provocaram intensificação da exploração do trabalho e muitos prejuízos ao trabalhador. Apesar disso, ainda há quem advogue a favor da reforma, afirmando que os objetivos não foram atingidos por conta da crise econômica, mas “não faz sentido afirmar que o remédio aplicado foi vítima da doença que ele deveria curar” (FILGUEIRAS, 2019, p.40).

Diante desse quadro, a próxima seção discute os efeitos da reforma trabalhista para as mulheres trabalhadoras. Considerando que homens e mulheres não são tratados de modo equânime na sociedade e que, em tempos de crise econômica, essas diferenças ficam ainda mais evidentes, pois são elas as responsáveis não apenas pelas atividades de produção como também pela reprodução social do trabalho.

Efeitos sobre as trabalhadoras

³ A noção de Trabalho Decente integra as dimensões quantitativa e qualitativa do emprego. Ela propõe não apenas medidas dirigidas à geração de postos de trabalho e ao enfrentamento do desemprego, mas também à superação de formas de trabalho que geram renda insuficiente para que os indivíduos e suas famílias superem a situação de pobreza ou se baseiam em atividades insalubres, perigosas e/ou degradantes. Afirma a necessidade de que o emprego esteja também associado à proteção social e aos direitos do trabalho, entre eles os de representação, associação, organização sindical e negociação coletiva (ABRAMO, 2010).

O novo cenário estabelecido a partir da reforma trabalhista demonstra grandes avanços para as empresas e empregadores, explicitados, segundo Lúcio (2018), na materialização da desregulação das regras trabalhistas; na flexibilidade para contratar; definir jornada e reduzir os custos do trabalho. Dessa forma há uma redução do risco dos empregadores em detrimento da segurança do trabalho. Além disso, o mecanismo de ação dos trabalhadores, o sindicato teve sua legitimidade atacada, e também está realizando grandes esforços para se manter e resistir à insegurança e à instabilidade estabelecidas (LÚCIO, 2018).

Ao mesmo tempo que a reforma trabalhista escancarou a precarização do mundo do trabalho no capitalismo atual, também encontrou meios de intensificar a exploração sobre o trabalho das mulheres. Essa intensificação tem sua raiz, em grande medida, na trajetória de inserção no mercado produtivo/de trabalho, uma vez que mulheres foram delegadas a postos de trabalho e ocupações mal remuneradas, vulneráveis e associadas ao estereótipo e aos atributos de gênero, determinados pela manutenção da organização das esferas de produção e reprodução social (TEIXEIRA, 2017).

A divisão entre trabalho destinado à reprodução do capital produtivo e a reprodução social⁴ mantém as mulheres associadas ao papel social exercido e cobrado, historicamente, delas no que se refere às atividades domésticas e de cuidados. Essa carga é carregada em função da tradição de associar-se à maternidade, à feminilidade e ao papel de cuidadora e de manutenção do lar (KERGOAT, 2009), construção social que reproduz a divisão sexual em todos os âmbitos da vida das mulheres e dos homens.

Dessa forma, com as mudanças trazidas pela reforma, a situação da mulher se agrava duplamente, tanto pelo aumento da precarização do trabalho e a respectiva redução dos direitos trabalhistas, como pela fragilidade

⁴ Reprodução social segundo Bhattacharya (2019) é a interconexão de três grandes processos necessários à força de trabalho, sendo eles: atividades que regeneram a classe trabalhadora fora do processo de produção econômica e que a permite retornar ao trabalho; atividades que cumprem função de manter e regenerar aqueles não inseridos no processo de produção e; a reprodução biológica propriamente dita.

de sua inserção no mercado de trabalho associada ao seu papel dentro do ambiente doméstico, cenário que a torna mais frágil e submissa, propensa a aceitar ocupações de pior remuneração, mais insalubres, sem carteira assinada e com menor proteção social.

Os rumos que as agendas de reformas liberalizantes têm desenhado para a vida das mulheres indicam um fosso cada vez maior para a vida social, econômica e política destas e a solução para o fim deste cenário torna-se mais distante com a perda de força da luta sindical, embora este movimento nunca tenha incorporado as pautas da classe trabalhadora feminina em suas reivindicações, quase sempre considerando esta classe neutra (SOUZA-LOBO, 2021).

Ademais, deve-se considerar o tempo despendido nas atividades domésticas e de cuidados realizadas dentro da esfera privada, uma vez que, nas duas últimas décadas, segundo Bandeira e Preturlan (2016), houve intensas modernizações nas estruturas sociais e econômicas que provocaram algumas mudanças, tais quais: composição do mercado de trabalho, na estrutura demográfica e nas relações familiares e afetivas (BANDEIRA; PRETURLAN, 2016). Deste modo, assistiu-se à entrada massiva das mulheres no mercado de trabalho, a qual não é acompanhada por uma maior repartição das tarefas realizadas nos lares, fato que acaba por sobrecarregar as mulheres, com uma jornada contínua de trabalho⁵.

Sabe-se que as mulheres hesitam aceitar e procurar empregos mais distantes, onde o tempo de deslocamento pode acarretar uma “desordem” na esfera doméstica e são mais propensas a aceitar trabalhos menos remunerados com jornadas reduzidas (BANDEIRA; PRETURLAN, 2016), e que a participação das mulheres no mercado de trabalho é condicionada à sua responsabilidade dentro da esfera doméstica. Além disso, segundo dados apresentados pela Pesquisa

⁵ Entende-se por jornada contínua de trabalho, ou dupla presença, aquela experienciada por mulheres que além do trabalho doméstico e de cuidados em seus lares, dado por uma demanda ininterrupta, vivenciam o trabalho remunerado produtivo. Ou seja, a jornada além das 8h diárias de trabalho remunerado fora do ambiente doméstico.

Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) de 2019⁶, as mulheres realizam 55 horas de trabalho semanais, somando trabalho remunerado e não remunerado, em contrapartida os homens realizam 51 horas somando as duas modalidades de trabalho, mostrando que, mesmo com sua participação no mercado de trabalho, em posições predominantemente informais, em regime parcial, e em situações precárias, acabam trabalhando mais horas por semana em relação aos homens.

Ainda segundo os dados da PNADC, a taxa média de informalidade de 2019 para o Brasil ficou em 41,1% (38,4 milhões de pessoas) da população ocupada. Mesmo com a criação das vagas informais, o desemprego segue alto, principalmente entre o gênero feminino. A taxa de desocupação total entre as mulheres no quarto trimestre de 2019 foi de 13,1%, enquanto entre os homens, 9,2%. A diferença entre os gêneros é ainda mais acentuada quando se trata de mulheres chefes de família. Entre essas, o desemprego chega a 10,2%, o dobro em relação aos homens.

No que se refere à quantidade de afazeres domésticos e de cuidados realizados pelos chefes de família, segundo dados da PNADC de 2019, as mulheres, quando chefes de domicílio, realizam mais horas do que os homens, em todas as faixas de renda *per capita*. Ainda, entre as mulheres chefes de domicílio, as que estão na faixa de até meio salário mínimo realizam quase 27 horas de trabalho não remunerado, 10 horas a mais do que as observadas quando o domicílio é chefiado por uma mulher com renda *per capita* de mais de 5 salários mínimos.

A diferença constatada entre as horas de afazeres domésticos e cuidados entre as faixas de renda pode ser explicada pela transferência da demanda deste trabalho de mulheres com melhor condição financeira para mulheres que realizam tais atividades de forma remunerada, nas modalidades de trabalhadoras domésticas, cuidadoras, babás, cozinheiras, passadeiras, entre outras. Enquanto

⁶ O uso dos dados da PNADC de 2019 se deve à mudança de metodologia necessária à aplicação do questionário nos anos de isolamento social, dadas as condições de segurança para a pandemia. Portanto, os últimos dados coletados da forma que expressa maior precisão é a sua edição de 2019.

as mulheres das camadas altas da sociedade conseguem delegar suas demandas, as outras seguem com as tensões geradas a partir das excessivas jornadas de trabalho entre o remunerado e não remunerado (JESUS, 2018). Estas mulheres que realizam tais demandas geralmente têm origem em segmentos sociais mais vulneráveis e pertencem a grupos racializados e marginalizados (DIEESE, 2020).

Em 2019, 14% das mulheres eram trabalhadoras domésticas e destas, quase 21% eram trabalhadoras por conta própria, modalidade que vem crescendo desde a implementação da reforma. No ano anterior, 2018, segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), eram 6,2 milhões de pessoas ocupadas no serviço doméstico remunerado, sendo 5,7 milhões mulheres e delas, 3,9 milhões eram negras, dados que mostram como a ocupação é estigmatizada tanto em relação ao estereótipo de gênero, fruto da divisão sexual do trabalho, quanto em relação à raça/cor das mulheres que predominam na ocupação, fruto da divisão racial do trabalho.

Outra questão importante a se analisar nas diferenças geradas a partir da divisão sexual do trabalho é em relação à produção, ao consumo e à transferência de trabalho doméstico não remunerado no Brasil. Jesus (2018) analisa como é dada a produção deste, seu consumo e a transferência entre aqueles que compartilham o domicílio. Esta análise é realizada a partir do ciclo de vida econômico, definido pelos padrões de consumo e de produção com o passar dos anos (JESUS, 2018). O que pôde ser apreendido através deste estudo é que as mulheres, ao longo do curso da vida, produzem mais trabalho doméstico, enquanto os homens consomem mais do que produzem; ou seja, as mulheres são transferidoras líquidas de trabalho não remunerado ao longo de todo o curso da vida, em contrapartida, os homens são consumidores líquidos de produção doméstica (JESUS, 2018).

Verifica-se que as mulheres em seu tempo de não trabalho produzem trabalho não remunerado, que é transferido para aqueles que dividem o domicílio com elas (JESUS, 2018). As mulheres com mais renda disponível podem contratar uma empregada doméstica para colaborar na produção deste trabalho que será

transferido, fato que explica a menor quantidade de horas despendidas em afazeres domésticos e de cuidados nas faixas de maior renda per capita conforme apresentado anteriormente. Ainda que as mulheres mais abastadas deleguem certas atividades existem tarefas diárias que não podem ser delegadas, restando-as sempre uma parcela oculta de afazeres domésticos.

Já aquelas mulheres que não conseguem delegar tais atividades permanecem realizando o trabalho invisível e não remunerado dentro dos seus lares, somado às horas trabalhadas no mercado, sobrecarregando-as. Além disso, essas trabalhadoras acabam inserindo-se em posições precárias e vulneráveis no mercado de trabalho pela falta de ocupações formais disponíveis, problema que a reforma trabalhista não resolveu. Na verdade, o que vem ocorrendo é aumento do desemprego, da subocupação e da informalidade, categorias que muitas trabalhadoras ocupam para poder conciliar suas jornadas contínuas de trabalho, sendo privadas dos mínimos sociais.

Considerações Finais

A reforma trabalhista foi aprovada com a promessa de modernização e flexibilização do mercado de trabalho, seus defensores justificavam que a partir disso haveria maior geração de empregos. No entanto, tais expectativas não foram alcançadas, passado algum tempo verifica-se que houve uma alteração substancial nas relações de trabalho com a desestruturação de sindicatos, aumento do desemprego, da informalidade, aprofundamento da desigualdade de renda e que as mulheres vêm sendo as mais prejudicadas nesse processo.

Sabe-se que historicamente homens e mulheres são tratados de maneiras distintas nas relações sociais e de trabalho. Com a reforma os problemas apontados tornam-se ainda mais complexos, pois as trabalhadoras que já não estavam em par de igualdade com seus colegas homens no mercado de trabalho encontram-se em situação ainda maior de desvantagem social. São as trabalhadoras as principais responsáveis pelas atividades domésticas e de cuidado com os filhos e dependentes, por isso elas têm jornadas contínuas de trabalho e muitas vezes sem direito aos mínimos sociais. Desse modo, percebe-

se que a reforma agudiza todas essas questões, pois além de retirar direitos trabalhistas ainda afasta as trabalhadoras da seguridade social.

Dessa maneira, é possível identificar que medidas de austeridade fiscal como a reforma trabalhista não apresentaram resultados satisfatórios para a crise econômica, pois não houve recuperação, nem crescimento econômico no país, pelo contrário, observa-se uma deterioração do mercado de trabalho de modo geral, agravando a situação de subdesenvolvimento.

Compreende-se que o crescimento e desenvolvimento de um país passam pela necessidade de regulação efetiva do mercado de trabalho com proteção jurídica aos trabalhadores e fortalecimento dos sindicatos para que os empregados tenham condições concretas de reivindicar seus direitos. Assim, não resta dúvidas que o objetivo da Lei nº 13.467, de julho de 2017, foi reduzir os custos da produção por meio da retirada de direitos trabalhistas favorecendo empregadores e prejudicando os empregados. Essas medidas vão contra direitos fundamentais, aprofundam desigualdades estruturais e limitam o desenvolvimento nacional.

Referências

ABRAMO, L. Trabalho decente: o itinerário de uma proposta. **Bahia Análise & Dados**, v. 20, nº 2/3, p. 151-171, 2010.

BANDEIRA, L. M.; PRETURLAN, R. B. As pesquisas de uso do tempo e a promoção da igualdade de gênero no Brasil. In: FONTOURA, N.; ARAÚJO, C. (Org.). **Uso do tempo e gênero**. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, 2016. p. 43-59.

BHATTACHARYA, T. O que é a teoria da reprodução social? **Revista Outubro**, n. 32. set. 2019.

CAMPOS, C, S, S *et al.* A crise capitalista e os processos de intensificação da exploração da força de trabalho: as reformas trabalhista e previdenciária no Brasil. IN: XVI Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho, Salvador, 2019. **Anais**. Disponível em: <https://www.abet2019.sinteseeventos.com.br/anais/trabalhos/trabalhosgt?simposio=20>

CARRASCO, C. **Estatísticas sob suspeita**: proposta de novos indicadores com base na experiência das mulheres / Cristina Carrasco. São Paulo, SOF Sempre Viva Organização Feminista, 2012.

CARVALHO, A. X. A reforma trabalhista e o mito da geração de empregos. **Carta Social e do Trabalho**, Campinas, nº 38, jul./dez, 2018.

DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Brasil: a inserção das mulheres no mercado de trabalho. **Consulta**. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/graficosMulheresBrasilRegioes2021.pdf>. Acesso 27 de março, 2022.

_____, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Quem cuida das cuidadoras: trabalho doméstico remunerado em tempos de coronavírus. **Estudos e Pesquisas**; nº 96 – 15 de julho 2020

FILGUEIRAS. V.A. As promessas da reforma trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. /n KREIN, J.D; OLIVEIRA, R. V; FILGUEIRAS. V. A; (orgs.). **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019.

GALVÃO, A *et al.* **Dossiê reforma trabalhista**. Campinas: Cesit/ie/Unicamp, 2017. Disponível em: <http://www.cesit.net.br/dossie-reforma-trabalhista/> Acesso em: 07 abril, 2022.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Indicadores Sociais das mulheres no Brasil. 2021. **Consulta**: Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101551_informativo.pdf> Acesso em: 07 abril, 2022.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Consulta**: Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-12/ipea-trabalho-domesticoe-exercido-por-mulheres-mais-velhas>>. Acesso em 07 abril, 2022.

JESUS, J. C. **Trabalho doméstico não remunerado no Brasil: uma análise de produção, consumo e transferência**. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais, 2018.

KERGOAT, D. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo, p.67-75. IN: **Dicionário crítico do feminismo** / Helena Hirata... [*et al.*] (orgs.). – São Paulo: Editora UNESP, 2009. 342p.

KREIN, J.D; OLIVEIRA. R.V. Para além dos discursos: impactos efetivos da reforma nas formas de contratação. IN: KREIN, J.D; OLIVEIRA, R. V; FILGUEIRAS. V. A; (orgs.). **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019.

LÚCIO, C. G. O novo mundo do trabalho é flexível, precário e inseguro. IN: **Carta Social e do Trabalho**, Campinas, n. 38, p. 01-11, jul./dez. 2018.

MARCELINO, P. R. P. **Terceirização e Ação Sindical: a singularidade da reestruturação do capital no Brasil**. 2008. Tese (Doutorado). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2008.

TEIXEIRA, M. O. Os efeitos econômicos da Reforma Trabalhista. IN: KREIN, J.D; OLIVEIRA, R. V; FILGUEIRAS. V. A; (orgs.). **Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019.

TEIXEIRA, M. O. **Um olhar da economia feminista para as mulheres**: os avanços e as permanências das mulheres no mundo do trabalho entre 2004 e 2013. 2017. - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia, Campinas, SP.

SOUZA-LOBO, E. **A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência** - 3ª. Ed. - São Paulo: Fundação Perseu Abramo, Editora Expressão Popular, 2021. 304p.

Inserção no mercado de trabalho das mulheres chefes de família como uma das causas da feminização da pobreza

Taís Dias de Moraes¹

Introdução

A exploração do trabalho, desde a revolução industrial, tem garantido a reprodução do capital ao fragilizar constantemente o trabalho tanto para o homem quanto para a mulher. Contudo, no caso da mulher é a exploração da mão de obra toma outras facetas além daquelas vivenciadas pelos homens. Mulheres, mesmo quando incluídas no mercado de trabalho, recebem, até hoje, menos que homens e ocupam cargos de menor reconhecimento dentro da lógica da divisão sexual do trabalho. A situação é ainda pior no caso da mulher negra dada as heranças da escravidão e a forma como a abolição ocorreu no Brasil, sem inclusão ou reconhecimento do trabalho negro como sendo digno de remuneração e valorização.

E, apesar dos espaços, historicamente masculinos, estarem sendo cada vez mais ocupados por mulheres, há ainda um longo caminho a percorrer, ainda mais se considerarmos os grupos ainda mais vulneráveis dentro da população feminina, que acumulam e interseccionam opressões por serem mulheres, negras, mães, pobres ou por não seguirem os padrões heterossexuais normativos.

Se a situação da mulher, como um todo, tende a ser mais vulnerável em relação aos homens, os domicílios chefiados por elas não diferem. Os domicílios chefiados por mulheres (DCMs) mostram evidências de estarem entre os mais pobres do Brasil, com seu número aumentando ao longo dos anos.

Mesmo em um cenário de relativa estabilização e crescimento econômico, a situação das mulheres chefes de família piorou em relação à masculina. Entre 1995 e 2015, o Brasil passou por importantes mudanças políticas, sociais e econômicas, com relativa estabilidade e crescimento econômico após a redemocratização por meio da Constituição de 1988. Em 1995, Fernando

¹ Mestranda em Desenvolvimento Econômico, Área Social e do Trabalho, no Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, e graduada em Ciências Econômicas pela mesma instituição. E-mail: t187260@dac.unicamp.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1873726645080317>

Henrique Cardoso toma posse como presidente do Brasil, buscando principalmente uma estabilização da economia brasileira com a consolidação do Plano Real e inaugurando uma série de políticas neoliberais, como os programas de privatizações e avanços de abertura comercial. Já na década de 2000 inaugurou-se a retomada de uma preocupação maior com a proteção social, com os governos do Partido dos Trabalhadores (PT), a partir de programas sociais que tiveram importantes resultados no crescimento econômico, na distribuição de renda e nos indicadores sociais.

Em 2015, entretanto, após crise política e econômica – que culminou na interrupção do mandato da presidenta Dilma –, o Brasil começa a enfrentar uma reviravolta no cenário político e, conseqüentemente, econômico, representando o fim do crescimento e da melhora dos indicadores sociais.

Porém, mesmo em um movimento geral de relativa melhora na distribuição de renda, entre 1995 e 2015, segundo os dados da PNAD, o crescimento da renda per capita de domicílios chefiados por mulheres é menor, mostrando uma melhor condição dos domicílios chefiados por homens quanto a recursos financeiros. Ademais, a diferença percentual entre a renda domiciliar per capita média da população e a renda dos chefes de família (homens e mulheres) sofreu aumento em favor do sexo masculino. Além disso, o número de domicílios chefiados por mulheres negras tem crescido em relação àqueles chefiados por mulheres brancas, algo importante a se considerar, dado que aquelas são o grupo com menor rendimento médio do Brasil.

Dessa forma, constatando-se uma situação de desvantagem e vulnerabilidade dos DCMs, a questão da feminização e da transmissão intergeracional da pobreza se colocam, deixando clara a necessidade de atenção maior a esses domicílios, dado que as famílias chefiadas por mulheres têm maior probabilidade de serem pobres ou de vivenciarem mudanças drásticas em sua renda do que outras famílias e seus filhos terem menor probabilidade de alcançar melhores postos profissionais.

Uma das principais questões que devem ser levadas em consideração para a análise de tal panorama, como uma das causas desse fenômeno, é a discussão a respeito da inserção da mulher no mercado de trabalho, como fonte de renda

principal, buscando entender a limitação do acesso das mulheres ao mesmo ou ainda discutir a importância do trabalho não remunerado (reprodutivo) essencialmente realizado pelo sexo feminino. A divisão sexual do trabalho, dessa forma, apresenta-se como a principal explicação para a inserção da mulher em ocupações e formas de trabalho mais precárias, informais e de menores remunerações (TEIXEIRA, 2008).

Em conclusão, esse artigo, busca avançar no sentido de analisar como ocorre a segregação de mulheres chefes de família, brancas e negras, em determinadas profissões e ocupações - tanto a segregação vertical (níveis de cargos), como a horizontal (ramos) -, no período. A fim de analisar como a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho e a sobrecarga no âmbito do trabalho doméstico são causas diretas do fenômeno da feminização da pobreza e consequente transmissão intergeracional dela, dentro dos parâmetros apresentados.

Feminização da Pobreza

A feminização da pobreza, conceito introduzido pela estadunidense Diane Pearce em artigo publicado em 1978, é entendida como um fenômeno no qual as mulheres vêm, ao longo do tempo, se tornando mais pobres do que os homens, sendo observado a partir do aumento no número de famílias pobres chefiadas por mulheres.

Dessa forma, de acordo com Pearce (1978), a feminização da pobreza deve ser entendida e analisada a partir de dois aspectos: as fontes de renda e os resultados das políticas públicas de redução da pobreza. Em relação às fontes de renda, são categorizadas em: (a) salarial; (b) transferência privada, em caso de pensão alimentícia; e (c) transferência pública, que pode ser de dois tipos: seguridade social, como licença e aposentadoria; e políticas públicas do Estado, como programas de redução da pobreza. Através de dados a respeito das diferentes fontes de renda, assim como sobre as características das mulheres chefes de família, a autora procurou comprovar a existência desse fenômeno nos Estados Unidos na época.

Em relação à renda salarial - que será o foco deste trabalho -, Pearce, tendo como base dados extraídos de uma série de pesquisas de censos e de amostras realizadas nos Estados Unidos nos anos 1970, inferiu que, mesmo com uma maior participação no mercado de trabalho, a renda das mulheres ainda era inferior à dos homens, principalmente por se ocuparem, em sua grande maioria, com atividades que exigiam pouco ou nenhum tipo de treinamento profissional, concentrando-se, assim, em um restrito número de ocupações de baixa remuneração. Isso, para a autora, seria consequência de características da força de trabalho feminino, como o caráter temporário, de dedicação parcial e informal, devido ao fato de que o compromisso principal das mulheres chefes de família não era com atividades produtivas, mas com suas funções reprodutivas, ou seja, cuidar de seus filhos.

Nesse sentido, o relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) de 1984 contribuiu para a observação da situação desvantajosa das mulheres ao afirmar que a distribuição do tempo - assim como as relações de poder, saúde e escolaridade - pode ser variável muito mais importante para se medir a qualidade de vida entre homens e mulheres do que somente o rendimento, uma vez que as mulheres trabalham durante mais horas do que os homens, em condições mais precárias e, na média, pelo menos metade do tempo delas é gasto em atividades não remuneradas, como aquelas de caráter doméstico.

Os estudos que se seguiram ao de Pearce nas décadas de 1980 e 1990 até os anos 2000 também tomavam chefia feminina de domicílio como indicador de pobreza e procuravam demonstrar que os domicílios chefiados por mulher eram mais pobres ou, pelo menos, mais vulneráveis, como uma consequência de uma série de características próprias ao trabalho feminino, as mesmas apontadas por Pearce.

No Brasil, Carmen Barroso apresentou, em 1978, mesmo ano do artigo de Pearce, “Sozinhas ou mal acompanhadas - a situação das mulheres chefes de família” no I Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais. No artigo, associou o aumento da proporção de famílias chefiadas por mulheres e o fenômeno das mulheres estarem se tornando mais pobres que os homens - em nenhum momento do texto usou o termo ‘feminização da pobreza’. As

conclusões apresentadas pela autora, no entanto, trouxeram a problemática estadunidense apresentada por Pearce (1978) para a realidade brasileira. Ou seja, as dificuldades vividas pelas mulheres pobres que se separam de seus maridos ou companheiros -, ou que nunca os tiveram -, em manter seus filhos e a si mesmas, como resultado de uma menor e pior participação na força de trabalho.

Na pesquisa em questão, ao utilizar os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), chamou a atenção para os seguintes resultados obtidos: (a) quase metade das mulheres chefes tinham 50 anos ou mais; (b) seu nível de instrução era bem mais baixo do que o dos homens; (c) menos da metade das mulheres chefes eram economicamente ativas; (d) menos de 20% recebiam pensão ou aposentadoria; (e) os rendimentos das mulheres eram muito mais baixos que o dos homens.

Lena Lavinias (1996), por sua vez, ao comparar mulheres pobres e não-pobres, procurou medir a desigualdade entre a população economicamente ativa no Brasil. Chegou-se à conclusão de que a taxa de atividade, assim como a jornada de trabalho, é maior para as mulheres, sejam pobres ou não-pobres. Já o desemprego é maior entre os pobres, independente de gênero, assim como a falta de carteira assinada.

Castro (2001), por sua vez, observou como o cenário neoliberal influía sobre fenômeno da feminização da pobreza no contexto do mercado de trabalho e de políticas públicas de emprego ativas (medidas direcionadas à elevação da quantidade de postos de trabalho) ou compensatórias, como treinamento e renda-mínima. O uso da ideia de feminização da pobreza, segundo ela, era utilizada para justificar medidas normativas compensatórias, as quais elegem um grupo restrito de beneficiários, deixando de fora uma larga faixa da população em condição semelhante.

Dessa forma, Lena Lavinias e Mary Castro são exemplos de pesquisadoras que defendem políticas públicas mais universalistas, que procuram reduzir a pobreza de todos e não de grupos específicos. No entanto, elas deixam claro no decorrer de seus textos que há diferenciações entre gêneros, as quais devem

ser analisadas e consideradas na projeção e implementação de programas governamentais.

Domicílios chefiados por mulheres

Dada a discussão acerca da feminização da pobreza, domicílios chefiados por mulheres tornaram-se objeto de estudos devido ao acúmulo de evidências de que eles estavam entre os domicílios mais pobres e de que seu número vinha aumentando ao longo dos anos.

Entretanto, Novellino (2008) apresenta um problema importante que diz respeito à análise da chefia: o fato de que a definição típica dos censos e pesquisas amostrais para chefia de domicílio foi criada pelas necessidades da implementação dessas pesquisas, a fim de atribuir uma pessoa de referência e evitar dupla contagem, e não por um propósito analítico. Ou seja, a chefia autodeclarada não teria uma clara definição a priori.

Nesse sentido, Fuwa (2000) categoriza os usos de “domicílios chefiados por mulher” para análise social: (a) chefia autodeclarada, em geral identifica domicílios de chefia feminina onde não há presença de outro adulto do sexo masculino; (b) definição puramente demográfica, separa-se chefia feminina de facto e de jure, na qual a primeira há ausência de um homem chefe, mas que sustenta economicamente o domicílio por meio de remessa de dinheiro, e a segunda são os domicílios onde a mulher chefe realmente não tem parceiro, sendo viúvas, solteiras ou separadas; (c) definições econômicas, o chefe é definido como aquele que tem uma maior renda ou que mais contribui, proporcionalmente, com a sua renda, ou ainda aquele que mais contribui em termos de horas gastas no mercado de trabalho e no domicílio, excluindo funções reprodutivas.

Por esse motivo, é preciso problematizar o uso dessa variável. Como dito, não segue um padrão rigoroso para a determinação da chefia dos domicílios justamente por ser autodeclarada, o que é o caso dos dados apresentados pela PNAD e que são usados neste artigo. Inclusive, muitos cadastros, como o Cadastro Único do Governo Federal, podem estar com dados viesados em relação à chefia feminina devido à orientação dada pelos órgãos às mulheres

no sentido de que sejam cadastradas como as responsáveis pelo domicílio. Por isso, foram usados dados principalmente dos domicílios chefiados por mulheres do tipo de arranjo familiar “mulher com filhos” e sem cônjuge.

Por mais, mesmo que ciente de prováveis “erros” em tal categorização – dado que, por exemplo, uma mulher pode não se considerar chefe de família mesmo sendo por definições econômicas ou ainda se considerar chefe de família frente à ausência de um homem chefe, mas que sustenta economicamente o domicílio – é importante ressaltar que a grande maioria dos domicílios chefiados por mulheres são compostos por mães com filhos e sem cônjuge. Ademais, mesmo que haja um homem não presente no domicílio e que auxilie no sustento econômico do mesmo via remessa de dinheiro, como por meio de pensões alimentícias, ainda é, no geral, a mulher que mais contribuiu em termos de horas gastas no próprio domicílio, tanto com tarefas domésticas como a criação dos filhos e funções reprodutivas, ou seja, não se pode restringir a análise apenas ao montante de recursos financeiros do domicílio, já que, há muitos outros fatores que influem tanto na jornada de trabalho quanto na vulnerabilidade social e econômica.

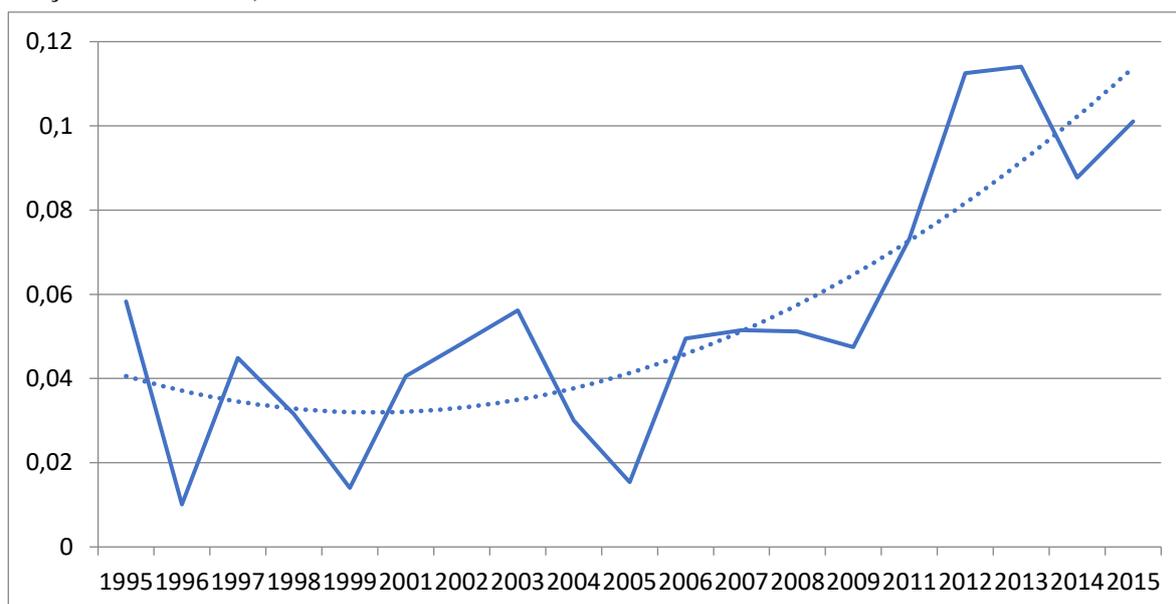
Em conclusão, apesar de não se saber ao certo quais os critérios adotados pelas famílias para identificarem quem é o/a chefe, o aumento de domicílios chefiados por mulheres, entre 1995 e 2015, certamente indica mudanças no padrão de comportamento das famílias brasileiras. Ao longo do período entre 1995 e 2009, a proporção de mulheres chefes de família aumentou mais de 10 pontos percentuais. Esta proporção passou de 22,9%, em 1995, para 35,2% no ano de 2009. Isso significa que tínhamos 21,7 milhões de famílias chefiadas por mulheres no ano.

Mulheres chefes de família e trabalho

Dos domicílios chefiados por mulheres considerados, aqueles configurados por mulher com filhos, há evidências apresentadas na pesquisa deles estarem entre os mais pobres do Brasil, com seu número aumentando ao longo dos anos.

Mesmo em um movimento geral de relativa melhora na distribuição de renda no período entre 1995 e 2015, a diferença percentual entre a renda domiciliar per capita média da população e a renda dos chefes de família (homens e mulheres) tem aumento em favor do sexo masculino, sendo que, em 2013, essa diferença atingiu seu ápice com 11,4%, como mostra o Gráfico 1. Se, no início do período, em 1995, a diferença média da renda per capita entre esses dois tipos de domicílios era de R\$53,7, em 2015, era de R\$ 124,6.

Gráfico 1 - Diferença em pontos percentuais entre a renda per capita média dos/as chefes de famílias em relação a total - Brasil, 1995 a 2015

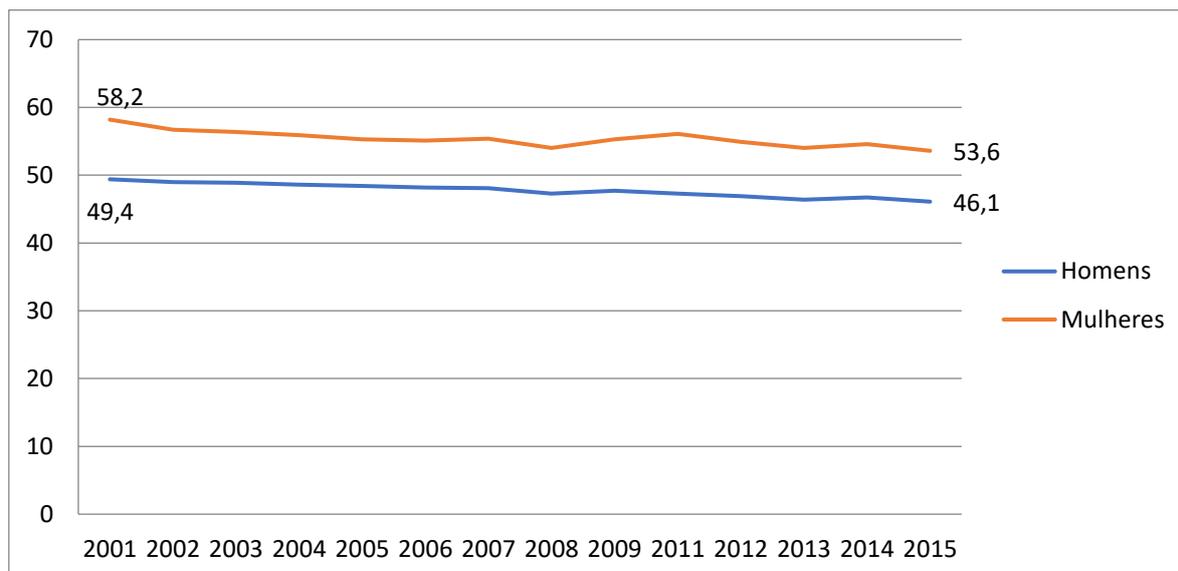


Fonte: IBGE/PNAD – Elaboração própria

Além disso, como pode ser observada no Gráfico 2, a jornada de trabalho da mulher – soma despendida no trabalho principal e nos afazeres domésticos – é em média 7,6 horas maior do que a jornada de trabalho do homem durante o período entre 2001 e 2015.

Por mais que essa diferença tenha diminuído no período, ainda é muito expressiva, por mostrar claramente que mulheres dedicam mais horas ao trabalho e, ainda, recebem menos. Ao comparar o rendimento médio mensal no trabalho principal da população ocupada de 16 anos ou mais de idade, fica clara diferença de rendimento entre os gêneros. Durante todo o período (1995-2015), a diferença entre o rendimento médio mensal dos homens e das mulheres representa mais de 500 reais em favor do primeiro grupo.

Gráfico 2 - Jornada Média Total de Trabalho da População Ocupada de 16 anos ou mais de idade, por Sexo - Brasil, 2001 a 2015.

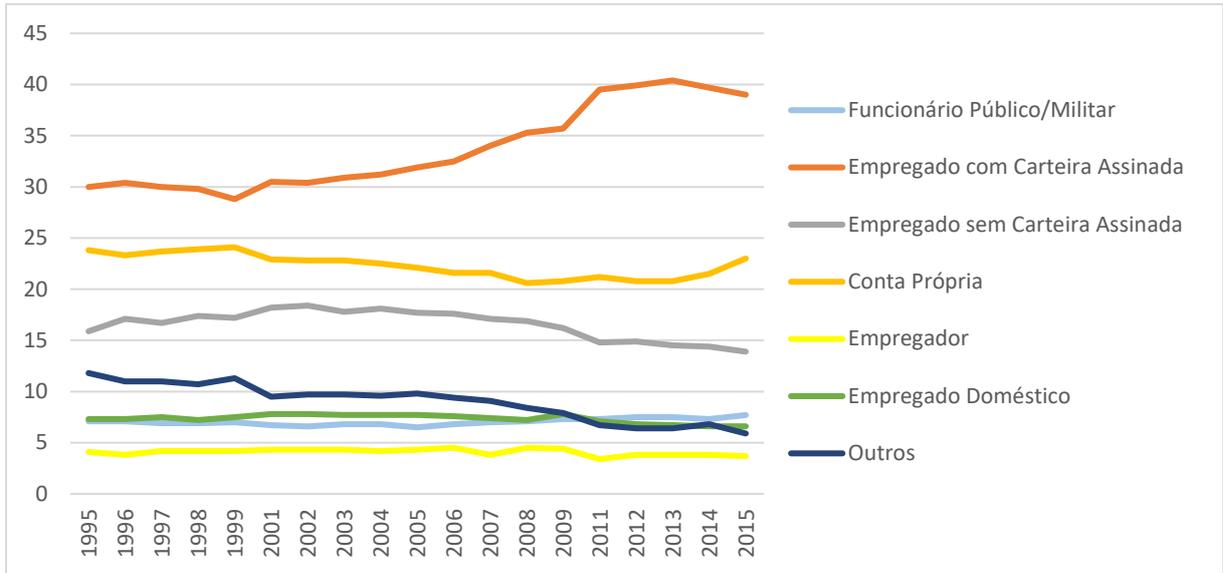


Fonte: IBGE/PNAD – Elaboração própria

Dessa forma, na questão do mercado de trabalho fica claro que a mulher está em posição desfavorável em relação ao homem, uma vez que ganha menos e trabalha mais, sendo que muitas das atividades e trabalhos domésticos e de reprodução são ocupadas por elas, ou seja, atividades ou sem remuneração ou com remuneração mais baixa.

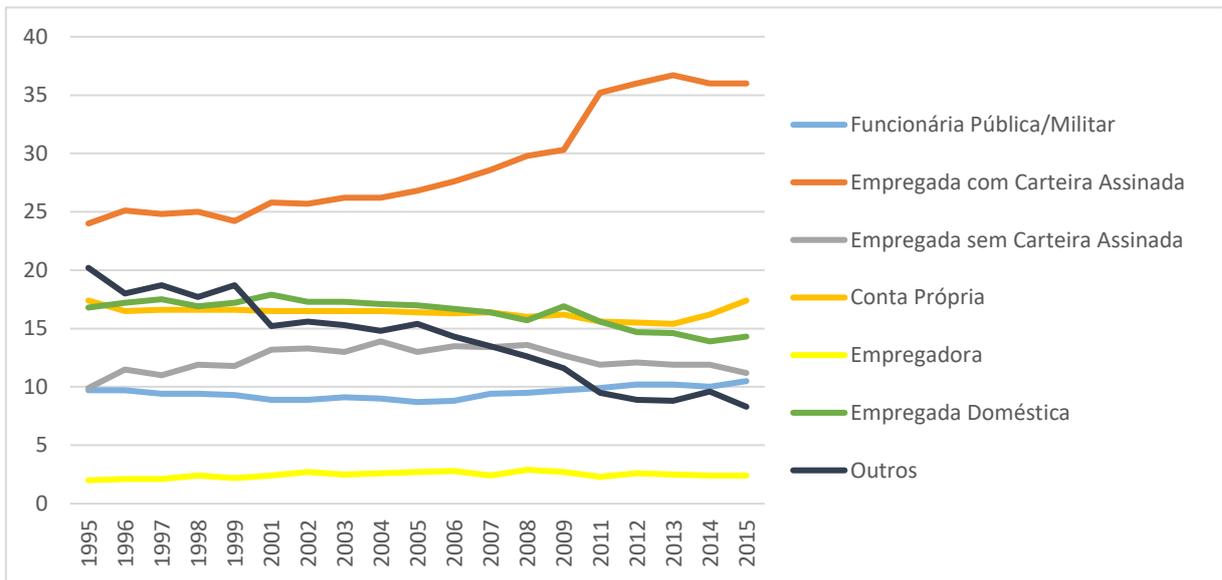
Por motivos de comparação, foi analisada, a partir do Gráfico 3 e 4, a distribuição percentual da população masculina e feminina ocupada com 16 ou mais anos de idade, segundo a posição na ocupação. A posição na ocupação mais relevante durante todo o período, para os dois casos, foi a de empregado/a com carteira assinada, que inclusive teve um expressivo aumento desde o começo do governo Lula, o que pode representar melhora na adesão da legislação trabalhista e regularização dos trabalhadores. Porém, apesar da melhora, a proporção de empregados com carteira assinada é, no geral, maior do que 5 pontos percentuais para todo o período em favor dos homens.

Gráfico 3 - Distribuição percentual da população masculina ocupada com 16 anos ou mais de idade, segundo posição na ocupação - Brasil, 1995 a 2015.



Fonte: IBGE/PNAD – Elaboração própria.

Gráfico 4 - Distribuição percentual da população feminina ocupada com 16 anos ou mais de idade, segundo posição na ocupação - Brasil, 1995 a 2015.

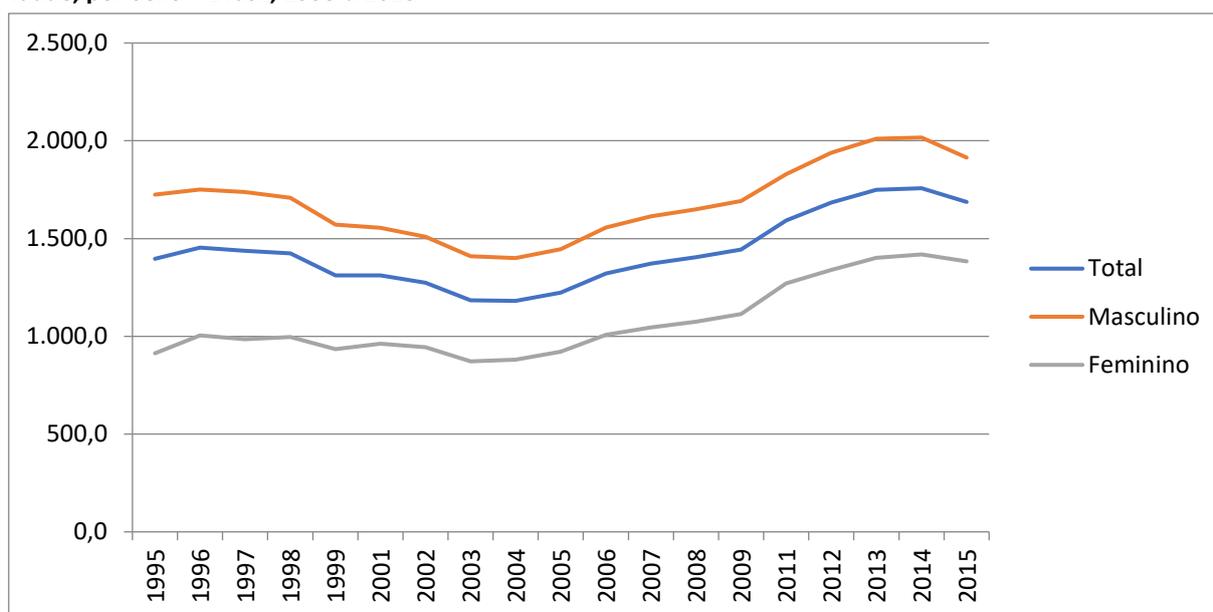


Fonte: IBGE/PNAD – Elaboração própria.

Ademais, as duas categorias que mais chamam atenção na comparação dos dois gráficos é a de Empregada/o Doméstico/a e Funcionária/o Público/Militar. No caso da primeira categoria, representa para as mulheres o segundo maior tipo de ocupação em todo o período, com uma diferença considerável para a proporção da mesma categoria para os homens. Para as mulheres é a segunda categoria com maior proporção, enquanto para os homens é apenas a quinta colocação, ficando atrás de trabalhadores por conta própria, empregados com carteira assinada e "outros".

Por outro lado, as mulheres no período estavam proporcionalmente mais empregadas em cargos públicos do que os homens. Como essa categoria é a segunda em que a proporção na população feminina é maior do que a proporção na população masculina, também se mostra a importância de analisar mais particularmente o emprego da mão de obra em cargos públicos nos dois grupos da população, homens e mulheres – já que para estas parece ter maior relevância. Por fim, a diferença entre a proporção de homens e mulheres como empregadores durante o período diminuiu, entretanto, se manteve, em todo o período em favor do gênero masculino.

Gráfico 5 - Rendimento Médio Mensal no Trabalho Principal da População Ocupada de 16 anos ou mais de idade, por Sexo – Brasil, 1995 a 2015*

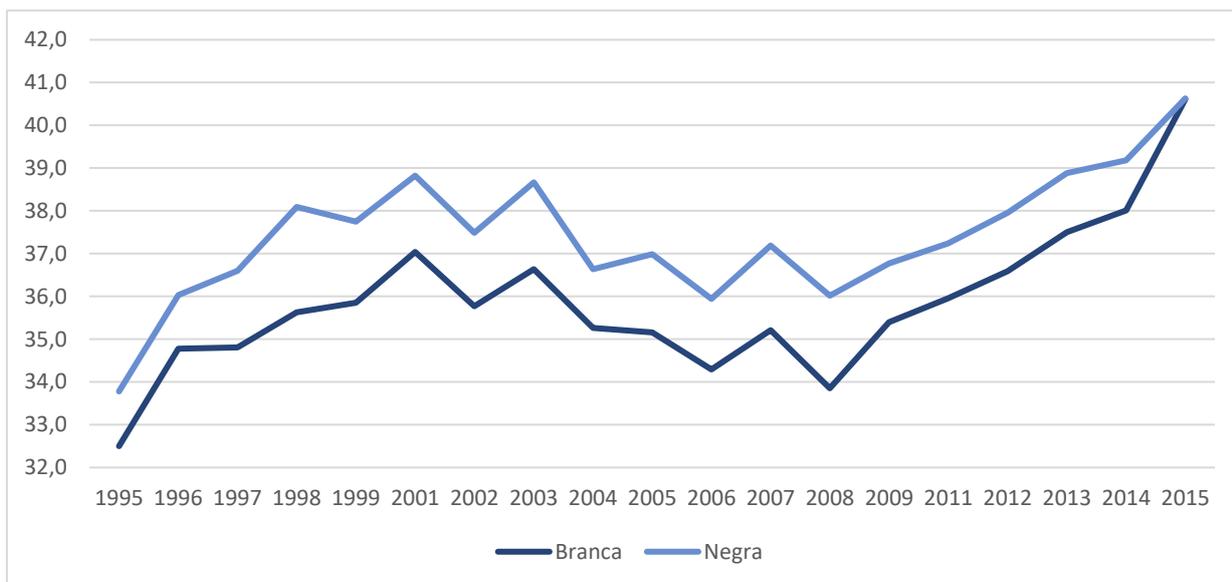


*dados deflacionados com base no INPC, período de referência set./2015.

Fonte: IBGE/PNAD – Elaboração própria.

A próxima variável a ser observada se trata do rendimento médio mensal do trabalho principal da população ocupada, segundo o sexo. A partir do Gráfico 5, é fácil observar a clara diferença de rendimento entre os sexos. Durante todo o período, a diferença entre o rendimento médio mensal dos homens e das mulheres representa mais de 500 reais em favor do primeiro grupo.

Gráfico 6 - Rendimento Médio Mensal no Trabalho Principal da População Ocupada de 16 anos ou mais de idade, do sexo feminino, segundo Cor/Raça - Brasil e Regiões, 1995 a 2015



*dados deflacionados com base no INPC, período de referência set./2015.

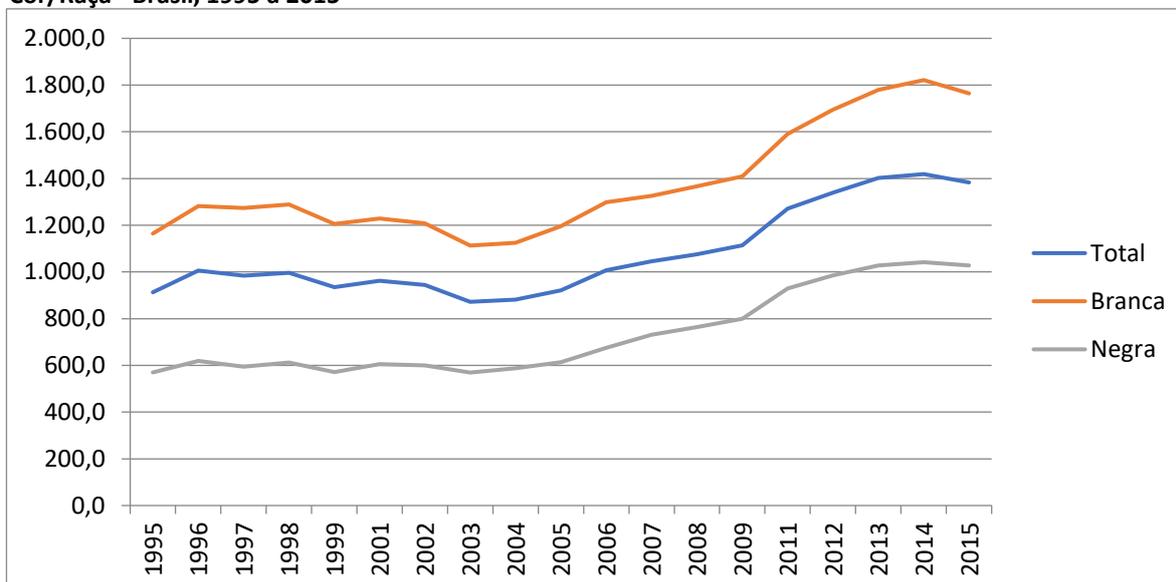
Fonte: IBGE/PNAD – Elaboração própria.

Ainda, analisando os dados do Gráfico 6, a situação da mulher negra é não só pior do que a dos homens em geral, como pior do que a das mulheres brancas, com mais de 500 reais de diferença em relação a estas. Ou seja, as mulheres negras representam o grupo com menor rendimento na população brasileira, com mais de 1000 reais de diferença com a média salarial dos homens brasileiros.

Voltando para a questão do trabalho doméstico, mais especificamente da importância do seu rendimento para as famílias, no Gráfico 7 é possível ver que a renda proveniente dessa categoria de trabalho na renda mensal domiciliar que participam tem grande importância, e crescente. O valor mais baixo durante todo o período é de 34%, bastante relevante, e o valor mais alto de mais de 40%, em 2015. Além disso, esse tipo de renda é ainda mais importante no caso de

famílias negras, como já era esperado, já que grande parte das mulheres ocupadas em trabalho doméstico fazem parte desse grupo.

Gráfico 7 - Proporção da Renda da Trabalhadora Doméstica na Renda Mensal Domiciliar, segundo Cor/Raça - Brasil, 1995 a 2015

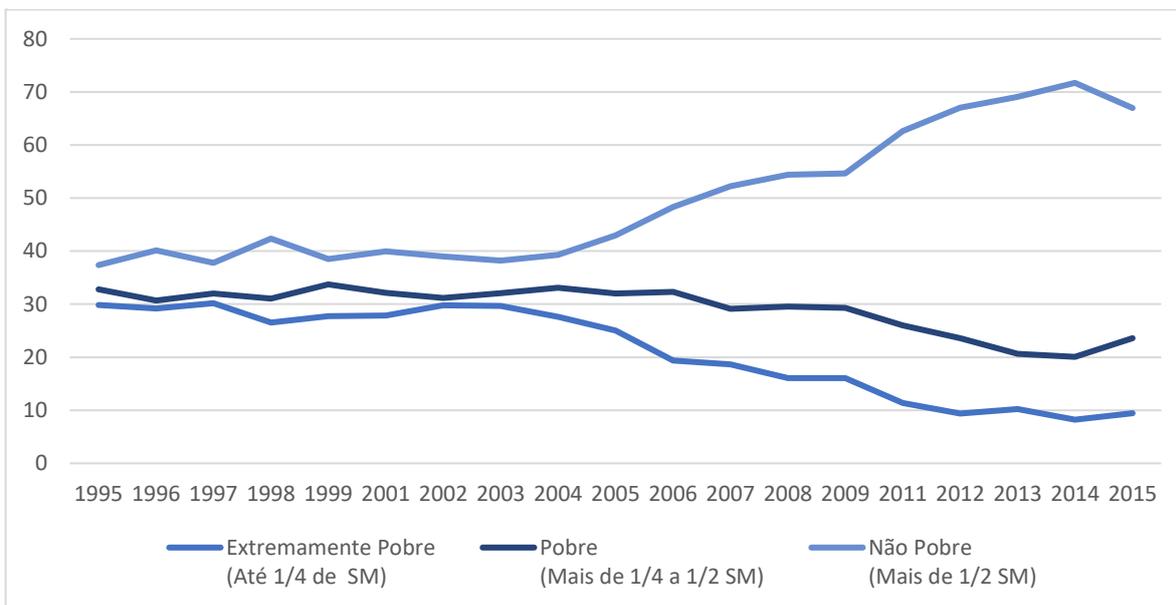


Fonte: IBGE/PNAD – Elaboração própria

Em adição, a partir do Gráfico 8, podemos observar como os domicílios chefiados por mulheres trabalhadoras domésticas têm ficado cada vez mais pobres. Houve um aumento significativo de famílias extremamente pobres e pobres, em níveis inclusive maiores do que os domicílios não pobres. Assim, é possível concluir que há um aumento dos domicílios chefiados por mulheres trabalhadoras domésticas entre os DCMs e que esse aumento é mais expressivo entre os DCMs extremamente pobres e pobres.

Em síntese, os dados mostram que as mulheres, como um todo, se encontravam em uma tendência de estar em uma situação desvantajosa, inclusive com sobre representação da pobreza, já que apresentavam uma distribuição percentual maior na categoria mais baixa de situação de pobreza (menos de 1/4 de salário mínimo) e menor representação na categoria mais alta (mais de 1/2 SM) - e essas diferenças têm aumentado a partir de 2008 – segundo dados da PNAD.

Gráfico 8 - Distribuição Percentual dos Domicílios Chefiados por Trabalhadoras Domésticas, segundo Situação de Pobreza - Brasil, 1995 a 2015.



Fonte: IBGE/PNAD – Elaboração própria.

Os dados de rendimento de 2009 mostram que a renda domiciliar per capita média de uma família chefiada por um homem branco era de R\$ 997, ao passo que a renda média numa família chefiada por uma mulher negra era de apenas de R\$ 491. Do mesmo modo, enquanto 69% das famílias chefiadas por mulheres negras ganham até um salário-mínimo, este percentual cai para 41% quando se trata de famílias chefiadas por homens brancos (PINHEIRO, 2011).

Com isso, não se assume que os trabalhadores homens nos campos e nas cidades se encontram desde então em condições ideais ou até mesmo razoáveis, principalmente quando consideramos a situação do homem negro. Pelo contrário, para Castro até a situação precária dos homens e a vulnerabilidade social da classe trabalhadora, reflete nas mulheres, nas crianças e nos jovens, isso não só em termos de orçamento familiar, mas também de vitimização por violências no público e no privado (doméstico principalmente) – principalmente na questão das políticas ativas de emprego, como a redução da carga fiscal, elevação do crédito e aumento do gasto público.

A questão é que há uma maior participação das mulheres na esfera produtiva com o passar do tempo, mas com posição secundária em relação aos

homens, mesmo quando trabalham o mesmo número de horas nessa posição ou até possuem mais estudo que esses. As relações de gênero e a divisão sexual do trabalho – assim como o racismo estrutural da sociedade brasileira – determinam valores diferentes ao trabalho de cada grupo, com grandes discrepâncias na valorização da mão de obra de cada um. Essa discrepância é ainda mais preocupante porque o fortalecimento e a continuidade do processo de dominação sob o trabalho vão atender aos interesses do capital em diminuir ao máximo a remuneração dada aos trabalhadores, atingindo principalmente os grupos oprimidos dadas as relações de dominação presentes na sociedade (DA SILVA MARIUCCI, ALMEIDA, 2010).

Considerações Finais

Sendo as mulheres as principais responsáveis pelos cuidados com filhos e trabalho doméstico mesmo quando há um cônjuge, quando estes não estão presentes para agregar à renda familiar, o domicílio se encontra em situação de grande vulnerabilidade. Dado que homens estão melhor inseridos no mercado de trabalho, tanto vertical quanto horizontalmente, a falta do rendimento de um trabalhador homem no orçamento familiar faz com que essa família dependa apenas do rendimento do trabalho feminino.

Ao mesmo tempo, sendo o trabalho das mulheres a única fonte de renda dos DCMs, essas precisam estar empregadas no mercado de trabalho ao mesmo tempo em que são responsáveis pelo trabalho doméstico e de cuidado, acumulando funções e apresentando uma jornada de trabalho muito alta. Muitas vezes ainda, crianças dos DCMs pobres precisam encontrar uma forma de auxiliar na renda familiar, fazendo com que a evasão escolar seja grande.

O trabalho de cuidado atribuído às mulheres continuar sendo considerado uma “obrigação” ou um papel “natural” da mulher impede que o mesmo seja enxergado como essencial para reprodução da própria economia como um todo, fazendo com que este seja negligenciado quanto à valorização ou rendimentos. A falta de responsabilização dos pais das crianças desses domicílios expressa uma situação ainda mais dramática, pela falta de amparo que essas são

deixadas, não por escolha da mãe, mas por banalização do trabalho doméstico e de cuidado, que não é remunerado ou é muito mal remunerado.

É preciso admitir que a mulher é colocada em um papel subjugação e lutar contra a noção de que as mulheres podem agir como uma força de reserva flexível, que é mais provável ou mais disposta do que os homens a recuarem para a inatividade em momentos de baixo dinamismo econômico, sem considerarem os cuidados com as crianças ou todo o trabalho de cuidado invisível, mas imprescindível, que elas fazem diariamente.

Referências Bibliográficas

- BARROSO, Carmen. Sozinhas ou mal acompanhadas. **A situação da mulher**, 1978.
- CASTRO, Mary Garcia. Feminização da pobreza em cenário neoliberal. **Mulher e trabalho**, v. 1, 2001.
- DA SILVA MARIUCCI, Elza Marques; ALMEIDA, Carla Cecília Rodrigues. Mulher e trabalho: um debate necessário no contexto das políticas neoliberais. **Anais do I Simpósio Gênero e Políticas Públicas da Universidade Estadual de Londrina**, p. 25-35. 2010.
- FUWA, Nobuhiko. The poverty and heterogeneity among female-headed households revisited: the case of Panama. **World development**, v. 28, n. 8, p. 1515-1542, 2000.
- LAVINAS, Lena. As mulheres no universo da pobreza o caso brasileiro. **Revista Estudos Feministas**, v. 4, n. 2, p. 464-464, 1996.
- NOVELLINO, Maria Salet Ferreira. Chefia feminina de domicílio como indicador de feminização da pobreza e políticas públicas para mulheres pobres. **ENCE/IBGE, 2004. Disponível em**, 2007.
- ONU – Organização das Nações Unidas. Improving concepts and methods for statistics and indicators on the situation of women. **Studies in Methods**. Series F, N°. 33. New York, 1984.
- PEARCE, Diane. The feminization of poverty: Women, work, and welfare. **Urban and social change review**, 1978.
- TEIXEIRA, Marilane Oliveira. Desigualdades salariais entre homens e mulheres a partir de uma abordagem de economistas feministas. **Revista Gênero**, v. 9, n. 1, 2008.

A assistência social na interface com políticas voltadas ao mercado de trabalho: marcos, trajetória e dilemas¹

Vinicius Saldanha de Jesus²

Introdução

Seja pela insuficiência das demais políticas públicas, seja pelos próprios desafios de consolidação de uma política capaz de promover a definitiva superação da lógica assistencialista, sobre a assistência social comumente recai uma série de demandas que se formam nas lacunas de outras políticas públicas. Mesmo diante da legítima missão de promover a articulação intersetorial para o atendimento das demandas de indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, há de se considerar a existência de uma série de desafios para que de fato haja a integração necessária. É comum que sejam percebidas, portanto, distâncias consideráveis entre os compromissos legalmente previstos e a maneira que estes se concretizam no cotidiano dos serviços, dando margem à adoção de práticas disfuncionais ao preconizado. A adoção de estratégias que contribuam para a inserção de indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social no mercado de trabalho é um exemplo de missão que foi atribuída à assistência sem o devido enquadramento, dando origem a uma gama de práticas fragmentadas e desprovidas de diagnósticos e metodologias que as suportem.

Por outro lado, durante a primeira metade da década passada ocorreu a implantação de importantes programas que, ainda que limitados pelo curto prazo e carentes de avaliações mais aprofundadas e de aprimoramentos, constituíram um esboço de uma política nacional mais integrada. Por mais que esses programas tenham sido descaracterizados em meio aos grandes

¹ Reinterpretação e ampliação do discutido no texto de própria autoria contido em: <https://sinpsi.org/inclusao-produtiva-e-assistencia-social-incluir-onde-como-para-que-e-para-quem/>

² Psicólogo, trabalhador da assistência social, especialista em Economia do Trabalho e Sindicalismo (IE/CESIT/UNICAMP) e mestrando em Desenvolvimento Econômico na área de Economia Social e do Trabalho (IE/UNICAMP).

retrocessos impostos às políticas sociais a partir de 2016, evidenciam-se como um importante objeto de reflexão a respeito do potencial e dos limites das práticas que se dão na intersecção entre assistência social e políticas voltadas para o mercado de trabalho. Trata-se de um ponto de referência que possibilita resgatar a trajetória das políticas desse campo e identificar para onde estas caminharam, bem como podem ou devem caminhar, sobretudo frente a novos desafios que configuram um contexto social e trabalhista significativamente distinto daquele no qual estas políticas foram formuladas. Ademais, a delicada, complexa e, em certo ponto, controversa interface entre a assistência social e trabalho se mostra uma problemática recorrente, que ganhou proeminência com o imperativo de produzir respostas frente à pandemia de Covid-19 e o consequente afastamento de parte considerável da população de seus meios de sobrevivência, mas que já se mostrava latente em virtude das profundas mudanças nas relações e condições de trabalho, frutos de um amplo processo de transformações na esfera produtiva e na dinâmica de acumulação de capital.

Considerando, portanto, as intensas transformações no mundo do trabalho, a própria dificuldade de consolidação da política pública de assistência social, sobretudo na interface desta com as demais políticas, e a existência, no cotidiano dos serviços de assistência social, de práticas voltadas para essa demanda que, pelo próprio compromisso que é imposto à política, estabelecem-se à revelia da desejada estruturação, tornam-se pertinentes as seguintes reflexões: as práticas desenvolvidas no cotidiano da assistência social na interface com o mercado de trabalho, são adequadas para o alcance de seus objetivos de promover a redução de vulnerabilidades e riscos sociais por meio da inserção no mercado de trabalho? Do contrário, é possível, nessa interface, a adoção de práticas que efetivamente se configurem como respostas pertinentes às atuais demandas da classe trabalhadora? Qual o real papel, com seus limites e possíveis potencialidades, da política de assistência social nessa esfera?

A Assistência Social e a integração ao mercado de trabalho: principais marcos e trajetória

A Constituição Federal (BRASIL, 1988, Art. 203, inciso III) define como uma das competências da assistência social a promoção da integração ao mercado de trabalho. Essa atribuição foi posteriormente regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social (BRASIL, 1993) e pela Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004), através das quais a inclusão produtiva passa a ser caracterizada, dentre outras, como uma estratégia de enfrentamento à pobreza. Destaca-se, entretanto, que, considerando o enquadramento da política de assistência social enquanto garantidora de direitos e articuladora do acesso às demais políticas setoriais, não é atribuída a essa a missão de gerar empregos, mas sim a de compor ações intersetoriais que visem a inserção laboral de parte de seu público-alvo. Ainda assim, perdurou, por cerca de duas décadas, a ausência de diretrizes mais detalhadas e capazes de efetivamente nortear as ações nesse âmbito para além de suas atribuições mais genéricas, acarretando a existência de práticas fragmentadas (SOUZA, 2013).

É apenas com a resolução nº 33 de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que são estabelecidas diretrizes mais detalhadas sobre o papel da assistência social na interface com o trabalho, atribuindo à política o papel ativo na identificação e na mediação de demandas referentes ao mundo do trabalho. Nesse sentido, passam a explicitamente compor o arcabouço de ações da assistência social o fomento de melhores condições de acesso ao mercado de trabalho, sobretudo de indivíduos e grupos que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social, prezando pelo exercício da cidadania e pelo protagonismo do público abrangido por estas ações. A mobilização social e a adoção de estratégias coletivas também se apresentam como importantes diretrizes para as ações a serem desenvolvidas em torno dessa temática. É com base nessas diretrizes que passam a surgir políticas mais amplas e estruturadas nessa interface (AMÂNCIO, 2015).

O Plano Brasil Sem Miséria (BSM), elaborado em 2011, dá ainda mais concretude ao processo de estruturação das políticas desenvolvidas na interface entre assistência social e mercado de trabalho. Nesse âmbito, há de se destacar o programa ACESSUAS/Trabalho, instituído pela resolução nº 18/2012 do

Conselho Nacional de Assistência Social e inserido no eixo “inclusão produtiva” no BSM. O ACESSUAS/Trabalho tinha como papel promover o acesso da população pobre a oportunidades de ocupação e de renda, sobretudo por meio de políticas voltadas à inclusão no mercado formal. No recorte rural houve a oferta de assistência técnica, além das ações visando a inclusão, o fomento e o fortalecimento referente a mercados públicos e privados; da ampliação do acesso à água e à energia e da implantação do Bolsa-Verde, programa de transferência renda a famílias em extrema pobreza em contrapartida de adoção de práticas de proteção à natureza. Já em meio urbano as ações se basearam na oferta de qualificação profissional; em ações de intermediação de mão de obra desenvolvidas em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego; em apoio ao Microempreendedor Individual; e no auxílio à construção e manutenção de redes de economia solidária (AMÂNCIO, 2015).

Através da Lei Federal nº 12.513 de 2011, cria-se o PRONATEC, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, que se estabelece como uma política de inclusão produtiva intersetorial, subordinada ao Ministério da Educação (MEC), mas com participação ativa da política de assistência social. Por meio de ações conjuntas realizadas pelo MEC e pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o PRONATEC passou a ofertar, para pessoas de 16 aos 59 anos de idade incluídas no Cadastro Único da assistência social na modalidade “Bolsa-formação Trabalhador”, oportunidades de qualificação profissional, em formação inicial e continuada, através de convênio com o Sistema S (AMÂNCIO, 2015; BRASIL, 2011).

Dentro do público-alvo do PRONATEC eram priorizados beneficiários do Bolsa Família e/ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC), além de indivíduos mais expostos aos riscos sociais decorrentes da pobreza, onde se incluíam mulheres, as populações negras, com deficiência, em situação de rua e indígena, membros de comunidades tradicionais, jovens, dentre outros. Coube à política de assistência nesse âmbito a missão de potencializar, através do ACESSUAS/Trabalho, a eficácia das ações, que convergiam com os objetivos previstos no eixo de inclusão produtiva do Plano BSM. Assim, a assistência

passou a se situar efetivamente enquanto umas das intermediadoras nos processos de identificação e viabilização de mão de obra e de qualificação profissional. Além disso, à política de assistência também coube o papel de contribuir para o aprimoramento da oferta de cursos de qualificação por meio da identificação das demandas do público alvo, considerando aspectos ligados às dificuldades de ingresso e de permanência nos cursos. Coube, ainda, a missão de cooperar para a redução da evasão e para o alinhamento entre as expectativas dos alunos e os resultados concretos alcançados com a formação, acompanhando o público contemplado em toda sua trajetória, inclusive por conta de suas vulnerabilidades e riscos, que tornam ainda mais complexo o processo de adesão (AMÂNCIO, 2015).

Ainda que as ações aqui descritas possam ser compreendidas como avanços na perspectiva do estabelecimento de importantes arcabouços institucionais na interface entre assistência social e trabalho e da formulação de diretrizes capazes de garantir maior concretude e integração a essas práticas, foram observadas necessidades de ajustes no sentido de reunir melhores condições para a definitiva ruptura com as práticas fragmentadas e possibilitar a expansão das experiências promissoras (AMÂNCIO, 2015). Nesse sentido, convém resgatar o apontado por Martignoni (2011), que destacava problemas na própria gênese do PRONATEC, uma vez que um número considerável de municípios contemplados por essas ações não dispunha de diagnósticos socioeconômicos pertinentes, tornando-se inviáveis o estabelecimento de metas e a própria avaliação sobre seus impactos, em especial quanto à relação entre a dinâmica do mercado de trabalho e o perfil dos cursos ofertados. Portanto, já na implantação, observava-se a carência de produção de diagnósticos de abrangência municipal e/ou microrregional que abarcassem, para além da dinâmica do mercado de trabalho local, aspectos como as características das composições familiares, a faixa de escolaridade e as consequentes demandas de escolarização da população, a oferta de transporte para acesso ao trabalho e aos cursos, dentre outros que subsidiassem uma política de fato inclusiva (MARTIGNONI, 2011).

Ocorre que o estágio embrionário de uma política mais ampla e estruturada no que tange à interface entre assistência social e trabalho sofre morte prematura com a inflexão conservadora ocorrida a partir de 2016 e que teve como uma de suas principais marcas o ataque às políticas sociais. Nesse sentido, em meio a uma profunda agenda de reformas na perspectiva da supressão de direitos, há de se destacar a Emenda Constitucional 95/2016, que, ao estabelecer um novo regime fiscal baseado na retirada do investimento público, trouxe uma série de entraves para o fortalecimento do conjunto das políticas públicas (FAGNANI, 2018; JACCOUD, 2020).

Destaca-se, também, que a fragilização das políticas sociais ocorreu justamente em face de uma grave crise econômica e de um profundo processo de perda de direitos trabalhistas, aspectos que impactaram marcadamente as condições de vida da imensa maioria da população, exposta de maneira crescente à pobreza, ao desemprego e à violação de direitos. Pode se dizer que ocorreu a potencialização dos efeitos da crise, considerando-se a retração da capacidade do Estado em ofertar proteção social justamente quando mais se demandava (JACCOUD, 2020). As políticas capazes de incidir de maneira mais consistente na interface entre assistência social e trabalho, portanto, padecem em meio ao conjunto das políticas sociais e trabalhistas frente aos intentos das forças conservadoras de promover uma verdadeira desconstrução das bases do Estado Social promulgado em 1988, processo apontado por Fagnani (2018).

Capitalismo, transformações nas relações de trabalho e desafios estruturais à interface

No que diz respeito à dimensão da empreitada das políticas que incidem sobre a interface entre assistência social e trabalho há, para além dos aspectos mais conjunturais aqui já abordados, de se dedicar atenção às questões estruturantes do capitalismo e seus desdobramentos sobre o mundo do trabalho na contemporaneidade, uma vez que esses revelam os desafios mais consistentes que se colocam para as políticas nesse campo.

O primeiro fator a ser considerado é o fato do desemprego, em alguma medida, ser uma condição imprescindível à reprodução do modo de produção capitalista, uma vez que a oferta de mão de obra é aquela que se mostra suficiente para o atendimento às demandas empresariais. Ou seja, em linhas gerais, o mercado de trabalho é funcional aos interesses do capital e desconectado às demandas mais amplas da sociedade, sobretudo os que dizem respeito aos interesses da classe trabalhadora. Essa condição pode ser explicada pelo fato de o modo de acumulação no sistema capitalista, para que não se veja limitado frente a uma determinada escassez de mão de obra ou a um elevado aumento de salários, demandar a manutenção de um exército industrial de reserva, formado, em grande medida, por pessoas desempregadas, autônomas ou mesmo camponeses, que podem ser recrutados à medida que seja conveniente aos interesses dos capitalistas (MARX, 1996). A esse respeito, convém também lembrar as considerações de Kalecki (1990), que aponta para o caráter disciplinador que o desemprego, mantido em determinado patamar como estratégia política dos capitalistas, exerce sobre a classe trabalhadora.

Além disso, convém destacar que o período histórico, em sentido amplo, remete a um modelo de acumulação marcado por uma intensificação sem precedentes do processo de centralização e concentração de capitais, desdobramento do surgimento do mercado de ativos, da, então, possibilidade de se negociar os direitos de propriedade sobre a riqueza futura e do surgimento da grande empresa de sociedade anônima, fatores que levaram a profundas transformações nas características dos empregos ofertados, bem como na própria estrutura social e no perfil organizacional. Nesse sentido, observou-se o estabelecimento, em escala global, de um processo de reidentificação política, econômica e social com os dogmas do livre mercado. Além disso, há de se destacar, como outro desdobramento, a consolidação do sistema bancário como instância dominante no plano produtivo e econômico, passando a comandar generalizada concorrência, por sua vez impulsionada pelo imperativo da inovação tecnológica constante, bem como todas as decisões de gasto e produção, abarcando decisões que impactam emprego e renda (BELLUZZO, 2009).

Gimenez e Santos (2019) apontam que esse contexto, que, por sua vez, cria condições para o surgimento da chamada Indústria 4.0, remete a um processo profundo no qual as formas de articulação entre homens, máquinas e processos produtivos passam por intensas transformações, com impactos na própria concorrência internacional em sentido amplo, abrangendo não apenas empresas e as relações de trabalho propriamente ditas, mas também a dinâmica das nações e a esfera da sociabilidade, dados os desdobramentos políticos, econômicos e sociais das significativas mudanças nas formas de comunicação, dos fluxos migratórios e da ameaça do desemprego em massa. Esse contexto, conforme apontado por Pochmann (2014), tornou-se terreno fértil para a crescente exploração da força de trabalho, uma vez que a exposição cada vez maior de fluxos de mão de obra oriundas de diversos processos de desregulamentação dos mercados de trabalho em âmbitos nacionais impulsiona a concorrência por postos de trabalho. Desse modo, esse amplo processo também se concretiza na oferta de mão de obra barata, disponível para o atendimento dos interesses das transnacionais (POCHMANN, 2014).

Segundo a Organização Internacional do Trabalho, observa-se atualmente ao redor do globo um cenário repleto de desigualdades e processos de exclusão que se intensificam e impõem desafios extras para a esfera laboral. Aponta-se, assim, para a existência de consideráveis dificuldades encontradas pelos países pobres e periféricos na busca pela redução da pobreza e por melhorias nas condições de trabalho e de vida, sobretudo em função do contexto de retração econômica e da existência de grandes contingentes de trabalhadores que se encontram à margem do mercado de trabalho ou que nele se encontram com sua força de trabalho subutilizada, dado o grande número de ocupações precárias, com baixos salários, informais e alheios aos sistemas de proteção social e trabalhista. Trata-se de um cenário no qual cada vez menos o acesso a um trabalho remunerado significa garantia de trabalho decente e melhoria substancial nas condições de vida (ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, 2020).

No caso brasileiro, convém destacar a Reforma Trabalhista de 2017 como o maior expoente no âmbito nacional desse processo mais amplo observado em escala global, uma vez que retoma de maneira drástica a agenda liberalizante dos anos 1990, legitimando práticas que se encontravam em desacordo com as normativas legais e ampliando consideravelmente o repertório de práticas flexibilizadoras a serem utilizadas de acordo com a conveniência do empresariado. Apesar do fato dos argumentos pró Reforma se basearem na promessa de melhorias nos indicadores econômicos e de impulsionamento de um novo ciclo de crescimento, sendo evocado o discurso da “modernização” via adequação ao cenário internacional, às novas tecnologias disponíveis e à nova dinâmica empresarial, na prática a mesma se mostrou contraproducente. A Reforma não se mostrou capaz de promover melhorias de qualquer indicador econômico e, inclusive, impôs dificuldades adicionais para a retomada do crescimento, concomitantemente à exposição dos trabalhadores brasileiros a condições cada vez mais precárias de trabalho e de vida (BIAVASCHI et. al, 2018; WELLE et. al, 2018).

Dilemas da assistência social na interface com o mercado de trabalho

A contextualização realizada nos tópicos anteriores, sobretudo no que diz respeito, de um lado, às normativas e à trajetória da assistência social na interface com o trabalho e, de outro, às características do capitalismo contemporâneo e às suas formas de manifestação no mercado de trabalho, permitiram chegar aqui ao ponto almejado, que diz respeito aos dilemas da política de assistência frente a esse papel que lhe é atribuído. Em síntese, frente à missão da política de assistência social de contribuir para a inclusão de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social no mercado de trabalho, cabe aqui dialogar com as seguintes questões: inclusão onde; inclusão como; e inclusão para quê?

Conforme abordado, o compromisso da assistência em contribuir com a integração ao mercado de trabalho, ainda que de maneira vaga, remonta à própria Constituição de 1988. Nesse sentido, é importante destacar que, em que pese a imposição do receituário neoliberal que marcou os anos subsequentes

(FAGNANI, 2018; GIMENEZ, 2008) e os problemas estruturais que conformaram no Brasil um mercado de trabalho marcado pelo excedente de força de trabalho, pela violação de direitos, pela informalidade, pelos baixos salários e outros males (KREIN, 2007), o referido compromisso constitucional era, ao menos, consonante com um momento histórico, ainda que com resistência das forças conservadoras, pautado por uma agenda de ampliação de direitos sociais e trabalhistas no país. Ou seja, a inserção laboral, ainda que nunca tenha sido necessariamente sinônimo de garantia de direitos, era, ao menos, promessa disso e, ainda que não fosse o melhor dos mundos, caminhava conjuntamente ao desenvolvimento de um importante arcabouço jurídico e institucional voltado para a proteção de direitos em caráter universal (GIMENEZ, 2008). Isso difere profundamente do cenário atual, como visto, marcado pela retirada de direitos via desmonte dos pilares do Estado Social até então formalmente constituído (FAGNANI, 2018) e pela conseqüente elevação drástica da exploração do trabalho (ANTUNES, 2018).

Diante disso, a assistência social brasileira se depara com um de seus principais dilemas nessa interface: contribuir para a inclusão em um mercado de trabalho marcado pela violação de direitos e por condições cada vez mais aviltantes aos trabalhadores. Esse não é um fator que deve de modo algum ser desprezado, uma vez que colide frontalmente com a lógica de proteção social e garantia de direitos que fundamenta a razão de ser da assistência social a partir da Constituição de 1988. Nesse sentido, convém resgatar o apontado por Sposati (2007), que analisa que, com a ascensão da assistência social enquanto política pública de fato em 1988, essa se estabelece como um instrumento de grande importância não apenas pela perspectiva mais estrita de proteção social, mas também de construção de uma nova sociabilidade assentada nos ideais de igualdade e equidade, bem como na garantia de direitos em sentido amplo e na defesa da dignidade humana, almejando transformações no sentido da superação da histórica dívida social brasileira.

Entretanto, para além dos ideais, o referido compromisso social da assistência demanda uma racionalidade de gestão que possibilite a garantia de

proteção social como uma política de direitos de fato e não baseada em ações compensatórias, residuais e assistencialistas. Desse modo, evidencia-se a necessidade de um Estado protagonista na promoção de direitos sociais de maneira contínua, prezando pelo caráter universal, em contraposição a um modelo estatal que se posicione como mero coadjuvante da sociedade civil ou limitado por programas de governo, de fácil ruptura. Sem detrimento das demais políticas públicas, é importante que a ação estatal mantenha uma política de assistência comprometida não apenas com o desenvolvimento de ações direcionadas aos impactos do grave quadro social brasileiro, mas também sobre suas causas, incidindo, portanto, não apenas nas necessidades individuais, mas, sobretudo, nas coletivas. Trata-se de um ordenamento de ações que devem ser mediadas por uma lógica que supere os pressupostos do mercado, inclusive pelo fato de que este é, em grande medida, a raiz de uma série de vulnerabilidades e riscos sociais que marcam as condições de vida de grande parte da população (SPOSATI, 2007).

Assim, sem a inserção em uma agenda comprometida com o enfrentamento da questão social brasileira, as ações da assistência social na perspectiva da integração ao mercado de trabalho perdem o próprio sentido, sobretudo sob a hegemonia neoliberal e diante do processo de desmonte do Estado brasileiro no que se refere aos seus compromissos com a garantia de direitos universais. A missão, que já se deparava com desafios referentes aos próprios limites da política pública nos marcos do capitalismo brasileiro, enfrenta hoje um contexto ainda mais hostil. Ocorre que o maior desafio não reside em obter êxito em promover a integração ao mercado de trabalho, mas sim em garantir qualidade no “como” essa integração acontece. A integração é, pode-se dizer, inerente, pois se trata de um contexto no qual são cada vez mais legitimadas relações de trabalho precárias (ANTUNES, 2018; BIAVASCHI et. al, 2018; WELLE et. al, 2018). É um contexto no qual quase “tudo cabe”, inclusive o “bico”. O que se tem é uma integração às avessas, onde o elemento unificador é a fragilização ou ausência de direitos e o compartilhamento de más condições de trabalho e baixos salários que levam a condições precárias de existência.

O enorme desafio, portanto, consiste em fazer com que a integração a esse mercado de trabalho contribua para a superação de vulnerabilidades e riscos sociais, a saber, objeto principal da assistência social. E essa superação, através da inclusão no mercado de trabalho, pura e simplesmente, encontra-se cada vez mais distante. Fato é que na interface entre assistência social e trabalho houve a propagação de muitas práticas voltadas para o fomento ao empreendedorismo (SOUZA, 2013). Convém lembrar que o próprio Plano Brasil Sem Miséria (CAMPELLO, MELLO, 2014) dedicava atenção especial ao fomento de ações desse tipo. Esse é um aspecto revelador da maneira pela qual se tem buscado integrar indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social ao mercado de trabalho: em grande medida, em detrimento do emprego de qualidade, ofertando determinadas capacitações e atribuindo a esse público, sem a manutenção de políticas capazes de efetivamente dar suporte ao trabalhador autônomo, a responsabilidade pela própria sobrevivência em um contexto extremamente hostil e, obviamente, muito propício aos insucessos, assim como também ocorre com as ações que almejam a formalização sem as articulações e diagnósticos adequados.

Se, por um lado, o destino da inserção, o próprio mercado de trabalho, encontra-se marcadamente distante da almejada garantia de direitos e qualidade de vida, e, por outro, as próprias estratégias para essa inserção se mostram como inadequadas ou insuficientes, o fato é que práticas nesse âmbito de um modo ou de outro são desenvolvidas (até mesmo por haver um compromisso normativo com ações desse campo), restando, então, a reflexão sobre os impactos dessas ações e sobre as alternativas possíveis. Obviamente, dada a própria ausência de diagnósticos que embasassem e que (re) avaliassem as ações, bem como a ausência de políticas estruturadas para esse campo e a existência de uma gama de práticas pulverizadas, não se mostra possível avaliar em concretude os impactos das práticas desenvolvidas cotidianamente na assistência social na interface com o mercado de trabalho. Porém, são cabíveis e oportunas algumas reflexões.

É importante destacar que as práticas nessa interface, uma vez descoladas de uma articulação mais ampla e identificada com os interesses e demandas dos trabalhadores, tendem a focar a adequação de indivíduos e grupos a uma ordem socialmente injusta, por meio do convite tácito à aceitação da retirada de direitos, propagando-se a culpabilização individual em relação ao provável fracasso na busca por inserção no mercado de trabalho em boas condições, reproduzindo, portanto, a lógica neoliberal, antagônica aos fundamentos da política de assistência. Ao passo em que se deparam com um provável insucesso em sua tarefa precípua, ou seja, contribuir com a redução de vulnerabilidades, as ações da assistência social na interface com o trabalho, uma vez descoladas de um amplo processo garantidor de direitos e baseadas no empreendedorismo, propagam uma ideia de patrão de si mesmo (SOUZA, 2013), inclusive, funcional ao neoliberalismo (DARDOT, LAVAL, 2016).

Há de se ressaltar, sim, que existe uma realidade extremamente adversa que se impõe e que acaba por exigir respostas em certo ponto adaptativas visando, em um curto prazo, a mera sobrevivência de grande número de indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social para os quais, dadas as situações absolutamente adversas que possam se encontrar, até o trabalho precário possa vir a representar melhorias na qualidade de vida. Nesse sentido, conforme Antunes (2018), é importante destacar que a exploração capitalista sobre a classe trabalhadora alcançou um patamar no qual, diante de um imenso contingente de desempregados e desalentados, até o trabalho precário se configura como uma espécie de privilégio. Por outro lado, até mesmo com base em seus princípios constitucionais e ideais norteadores, não pode ser encarado como aceitável que as alternativas colocadas para o público atendido pela assistência social seja a miséria absoluta ou o trabalho precário que, ainda que possa atenuar algumas das faces mais cruéis da pobreza, na maioria das vezes sequer possibilita a superação das vulnerabilidades econômicas, sendo possível que, inclusive, as acentuem.

É claro que nem a assistência social e nem o sistema de proteção social brasileiro como um todo se limitam a ações baseadas na inserção de indivíduos

no mercado de trabalho, havendo o compromisso constitucional com a garantia de, ao menos, patamares minimamente aceitáveis de condições de vida àqueles que assim demandarem, independente de contribuição, compromisso esse que se concretiza, como exemplo, por meio de benefícios continuados ou eventuais. Por outro lado, é inegável que as aspirações de melhores condições de vida passam, até o momento, predominantemente pelo ideário de busca pela colocação no mercado de trabalho em condições satisfatórias, ainda que as ocupações estejam cada vez mais distantes de efetivar essas aspirações para a grande maioria da população.

Assim, embora não se coloque em dúvida aqui a manutenção da centralidade do trabalho na sociedade é fundamental considerar que, uma vez que o emprego, mesmo o formal, cada vez menos atende às demandas de sobrevivência, é importante o fortalecimento de outras estratégias que possibilitem um padrão satisfatório de qualidade de vida para além da inserção laboral. A luta política pode, claro, reverter o cenário fortemente adverso imposto ao mercado de trabalho na contemporaneidade e torná-lo mais aderente às demandas dos trabalhadores, mas na interface entre assistência social e trabalho há muitos outros fatores em jogo, sobretudo as próprias transformações estruturais no capitalismo, que impõem desafios globais aos sistemas de proteção social, ganhando proeminência na atualidade a discussão sobre a formulação e a adoção de estratégias capazes de oferecer condições de vida satisfatórias em caráter universal independente da obtenção de um emprego, sobretudo aos deixados à margem pela mercado. Essa tarefa parece ser, sobretudo na atualidade, o foco mais importante a ser tomado pela política de assistência social e o mais adequado ao seu compromisso social.

Considerações Finais

Conforme demonstrado, à assistência social é atribuído o compromisso com a integração de seu público atendido ao mercado de trabalho, compromisso esse que, desde seu estabelecimento por meio da Constituição de 1988 se manteve, na maior parte do tempo, carente de diretrizes mais específicas e de políticas mais estruturadas. Em um período relativamente curto de tempo, no

caso, a primeira metade da década de 2010, foram implantadas políticas mais estruturadas nesse âmbito, sem, contudo, possibilitar uma análise aprofundada de seus impactos, dada a ausência de diagnósticos pertinentes que embasassem e reavaliassem as estratégias adotadas. Contudo, aponta-se para o potencial dessas políticas, contanto que se embasem em diagnósticos adequados e que se insiram em uma agenda mais ampla de desenvolvimento nacional e de garantia de direitos que, por sua vez, respeite os princípios e limites da política de assistência social, que demonstra legitimidade em ser utilizada como meio de identificação de demandas e de formulação de estratégias visando a ampliação do acesso de indivíduos e grupos em situação de risco e vulnerabilidade social, dadas as especificidades que podem ser vivenciadas por esse público, a programas de capacitação e a ofertas de emprego.

Sem coexistir, no entanto, com uma agenda compatível com seus princípios e objetivos, a assistência social se depara com importantes dilemas, sobretudo pelas contradições e limitações que suas práticas expressam, em especial pela desarticulação com políticas fundamentais, como as econômicas, bem como as de trabalho e educação; por promover a integração a formas de trabalho que violam direitos; e por propagar a ideologia neoliberal, atribuindo aos indivíduos a responsabilidade pelo (in) sucesso em um mercado de trabalho extremamente hostil, em detrimento da adoção de estratégias coletivas e que incidam sobre as causas do problema.

Nesse sentido, reconhece-se que não é fácil a tarefa da assistência e, pela dimensão da empreitada, não pode essa política, até mesmo por não possuir autodeterminação suficiente, carregar o ônus dessa problemática. Entretanto, considerando que também é tarefa da assistência a mobilização cidadã e a reflexão crítica com vistas à transformação social, esse contraponto deve, ao menos, nortear a revisão das estratégias até então adotadas. O entendimento de que é necessário apostar mais em formas de se garantir condições dignas de sobrevivência para além da inserção laboral é uma perspectiva que se mostra adequada, sobretudo em face das referidas

transformações na esfera produtiva e seus desdobramentos sobre as relações de trabalho.

Referências Bibliográficas

AMÂNCIO, J.M. Inclusão produtiva e assistência social: desafios da implementação a partir das experiências recentes do PRONATEC/BSM e do ACESSUAS/TRABALHO. In: MONTAGNER, P; MULLER, L. H. (orgs). **Cadernos de estudos desenvolvimento social em debate n.24**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome e Ministério da Educação, 2015.

ANTUNES, R. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviço na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BELLUZZO, L. G. **Os Antecedentes da Tormenta**. Campinas: Editora UNESP, Edições FACAMP, 2009.

BIAVASCHI, M. B. et al. **O impacto de algumas reformas trabalhistas na regulação e nas instituições públicas do trabalho em diálogo comparado**. In: GIMENEZ, D. M; KREIN, J. D; SANTOS, A.L. (orgs). Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil. Campinas: Ed. Curt Nimuendajú, 2018.

BRASIL, **Constituição Federal**, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14.05.2022.

_____, **Lei Federal nº 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social**, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 14.05.2022.

_____. **Política Nacional de Assistência Social. 2004**. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em 14.05.2022.

_____, **Lei Federal nº 12.513**, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm. Acesso em 14.05.2022.

CAMPELLO, T; MELLO, J. O processo de formulação e os desafios do plano Brasil Sem Miséria: por um país rico e com oportunidades para todos. In: **O Brasil Sem Miséria**. Orgs: Campello, T; FALCÃO, T; COSTA, P. V. BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2014.

DARDOT, P; LAVAL, C. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.FAGNANI, 2018.

GIMENEZ, D. M. **Ordem Liberal e a Questão Social no Brasil**. Campinas: Unicamp; São Paulo: Instituto de Economia, 2008.

_____. SANTOS, A. L. **Indústria 4.0, manufatura avançada e seus impactos sobre o trabalho: Texto para Discussão**. Campinas: UNICAMP, 2019.

JACCOUD, L. A seguridade social e trajetória recente da assistência social no Brasil. In: **Brasil: Estado social contra a barbárie**/ Jorge Abrahão de Castro, Marcio Pochmann (organizadores), São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2020.

KALECKI, M. Aspectos Políticos do Pleno Emprego, In: **Crescimento e Ciclo das Economias Capitalistas: Ensaio Selecionados e Traduzidos por Jorge Miglioli**, Editora Hucitec, São Paulo, 1990.

KREIN, J. D. **Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil: 1990-2005**. Tese de doutorado. Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2007.

MARTIGNONI, E. **Inclusão produtiva no Censo SUAS 2011: subsídios ao PRONATEC/BSM - Estudo Técnico**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011.

MARX, K. **O Capital: Crítica da Economia Política**. São Paulo: Nova Cultural. (Coleção Os Economistas), 1996.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, **Perspectivas laborales y sociales en el mundo: tendencias 2020. Resumen ejecutivo, 2020**. Disponível em https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/---publ/documents/publication/wcms_734481.pdf. Acesso em 14.05.2022.

POCHMANN, M. **Brasil: segunda grande transformação no trabalho?**, Estudos Avançados 28, 2014.

SOUZA, F. V. F. Assistência social e inclusão produtiva: algumas indagações. **O social em questão**, vol. 16, núm. 30. Pontifícia Universidade Católica. Rio de Janeiro, 2013.

SPOSATI, A. **Assistência social: de ação individual a direito social**. Revista Brasileira de Direito Constitucional - RBDC n.10 - jul./dez. 2007.

WELLE, A. et. al. Reforma trabalhista e financiamento da previdência social: simulação dos impactos da pejetização e da formalização. In: GIMENEZ, D. M; KREIN, J. D; SANTOS, A.L. (orgs). **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas: Ed. Curt Nimuendajú, 2018.